UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS - CEJURPS
CURSO DE DIREITO

A EDUCAÇÃO FORMAL BÁSICA COMO FORMA DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

MAURÍCIO FIRMINO SOBRINHO

Itajaí, junho de 2008

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS - CEJURPS
CURSO DE DIREITO

A EDUCAÇÃO FORMAL BÁSICA COMO FORMA DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

MAURÍCIO FIRMINO SOBRINHO

Monografia submetida à Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Professor MSc Clóvis Demarchi

Itajaí, junho de 2008

AGRADECIMENTO

A Deus, que está acima de tudo e de todos, sem essa fé não teria êxito,

A minha companheira Silvana Molinari, pelo seu exemplo de mulher, coragem, esforço, doação e dedicação.

As minhas filhas, apesar de não saberem, sempre estão em meu pensamento e coração.

Aos meus amigos Carlos Augusto Rodrigues e Milson dos Santos, por estarem sempre presentes, participantes e torcerem sempre por mim.

Em especial ao amigo e Mestre Prof. Clóvis Demarchi, com certeza foi meu norteador, sem sua ajuda e orientações não atingiria o objetivo.

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e minhas filhas Bruna e Mylena, por ser o meu orgulho, a razão do meu viver.

À minha esposa, força que advém do amor, que me impulsiona em busca da realização dos nossos ideais.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a coordenação do Curso de Direito, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí, junho de 2008

Maurício Firmino Sobrinho
Graduando

PÁGINA DE APROVAÇÃO

A presente monografia de conclusão do Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, elaborada pelo graduando Mauricio Firmino Sobrinho, sob o título A Educação formal básica como forma de prevenção e diminuição da criminalidade, foi submetida em 13/06/2008 à banca examinadora composta pelos seguintes professores: MSc. Clóvis Demarchi, Presidente da Banca e MSc. Patrícia Elias Vieira, Membro da Banca, e aprovada com a nota 9 (nove).

Itajaí, junho de 2008

Prof. MSc Clóvis Demarchi
Orientador e Presidente da Banca

Prof. MSc. Antônio Augusto Lapa
Coordenação da Monografia

SUMÁRIO

RESUMO VII

INTRODUÇÃO 1

CAPÍTULO 1 4

ASPECTOS GERAIS SOBRE A EDUCAÇÃO BRASILEIRA 4
1.1 HISTÓRICO 4
1.2 CONCEITO 13
1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL 16
1.4 DA EDUCAÇÃO FAMILIAR 21

CAPÍTULO 2 25

CRIME, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA 25
2.1 CRIME: CONCEITO E ABORDAGENS 25
2.2 CRIME E CRIMINALIDADE 29
2.3 CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA 31
2.4 CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA NOS GRANDES CENTROS URBANOS 33
2.5 O FENÔMENO DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL E SUAS VARIÁVEIS 38
2.6 PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE 40

CAPÍTULO 3 44

A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE 45
3.1 POLÍTICA EDUCACIONAL NO BRASIL 44
3.2 EDUCAÇÃO FORMAL BÁSICA NO BRASIL 46
3.3 EDUCAÇÃO EM OUTROS PAÍSES 50
3.4 EDUCAÇÃO COMO FORMA DE PREVENÇÃO 53
3.5 O JOVEM NO CENÁRIO DA CRIMINALIDADE 57

CONSIDERAÇÕES FINAIS 60

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS 63

RESUMO

Este trabalho é resultado da preocupação com a precariedade da educação brasileira e em contra-partida o aumento incessante da criminalidade nos grandes centros urbanos. A educação não está sendo vista como uma solução eficaz para a redução da criminalidade no Brasil. Por outro lado, entende-se que a educação é a medida eficaz no combate, na prevenção e na redução da criminalidade. Na elaboração do trabalho adotou-se um método indutivo, entendido como aquele que parte do particular para o geral, associado às técnicas de pesquisas bibliográfica e jurisprudencial, de dados estatísticos, categorias, conceitos operacionais e o referente, cujo resultado é a verificação que dentre os direitos sociais prestacionais, especificamente no direito à educação, quanto ao acesso ao ensino básico formal, existe um direito fundamental da pessoa humana e, em particular, do ser em formação, assim, o que chama-se de menor abandonado e delinqüente é tão-somente uma criança desescolarizada, ou que só conta com o apoio de uma escola sucateada de elementos materiais e humanos. O trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro trata da educação formal no Brasil, o segundo sobre crime, criminalidade e violência e o terceiro sobre a educação como instrumento de prevenção e diminuição da criminalidade.

Palavras-chaves: educação formal; violência; criminalidade.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo a análise quanto à educação formal básica como forma de prevenção e diminuição da criminalidade no Brasil, uma vez que a educação é consagrada como um direito fundamental da pessoa humana. A Constituição Federal do Brasil de 1988, acompanhando o pensamento mundial, consagrou a educação em seus textos, especificamente no seu art. 6º, apresentando-a como um direito social.

O motivo da escolha do tema deu-se pela falta de programas e planejamentos de formas preventivas no combate a diminuição da criminalidade, onde a própria sociedade, que deveria colaborar com esta prevenção, ao lado do Estado, se omite. Acredita-se que marginalizando essa parcela da população, segregando-a, é a solução mais adequada e necessária para reprimir a criminalidade crescente e emergente.

Os questionamentos levantados para a pesquisa foram:

a) se a educação básica utilizada nos moldes atuais ajuda a prevenir e diminuir a criminalidade?

b) Qual ou quais são os fatores relevantes no aumento da criminalidade no Brasil?

c) Qual a classe social que predomina na prática de crimes comuns no Brasil?

d) O que a sociedade e o Estado podem fazer para prevenir e diminuir a criminalidade no Brasil?

Com objetivo de responder a esses questionamentos analisar-se-á as seguintes hipóteses, que podem ou não se confirmar no decorrer da pesquisa a ser realizada:

a) a educação básica ofertada nos moldes atuais tem pouco contribuído para a prevenir ou diminuir a criminalidade;

b) a carência econômica e de programas sociais são fatores relevantes no aumento da criminalidade;

c) a classe menos favorecida, mais pobre e miserável na pirâmide social é donde advém o maior índice da criminalidade;

d) a sociedade e o Estado, têm um papel relevante e diferenciado, todavia se completam, devendo haver uma preocupação maior, bem como um investimento considerado no tocante a educação escolar e a familiar, ambos são predominante na formação do ser social. O Estado deve ainda investir no meio de subsistência da pessoa humana.

Objetivando alcançar a confirmação ou não das hipóteses ora traçadas, a presente Monografia acha-se dividida em três capítulos.

No primeiro serão tratadas as questões históricas acerca da evolução da educação formal básica no Brasil, sua aplicabilidade na formação do futuro cidadão, bem como o papel da família nessa formação.

Concentra-se, o segundo capítulo, no estudo do papel do Estado e da sociedade na prevenção do aumento da criminalidade, bem como as prevenções sócio-educativas.

O terceiro capítulo faz uma análise sobre a eficiência da Educação na diminuição e prevenção da criminalidade.

O método investigatório utilizado nesta pesquisa é o indutivo, associado à técnica de pesquisa bibliográfica, de coleta de dados estatísticos. Este trabalho não tem a pretensão de esgotar o assunto, em face da sua complexidade e sua amplitude. Todavia, trata-se de um assunto relevante visto que a Constituição Federal Brasileira garante educação para todos, assim como a segurança da sociedade e a harmonia social como dever do Estado, a sociedade clama por medidas estatais que efetivamente assegurem a aplicabilidade efetiva das referidas garantias.

CAPÍTULO 1

ASPECTOS GERAIS SOBRE A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

1.1 HISTÓRICO

A educação formal no Brasil, inicia-se com a chegada dos portugueses que passam a implantar aqui os moldes de educação da Europa.

A História da Educação Brasileira evolui em rupturas marcantes. A primeira grande ruptura travou-se com a chegada mesmo dos portugueses a nova colônia. Não se pode deixar de reconhecer que os portugueses trouxeram um padrão de educação próprio da Europa, o que não quer dizer que as populações que por aqui viviam já não possuíam características próprias de se fazer educação. E convém ressaltar que a educação que se praticava entre as populações indígenas não tinha as marcas repressivas do modelo educacional europeu[1].

Os Jesuítas ao chegarem ao Brasil trouxeram os métodos pedagógicos que funcionaram absolutos no Brasil por um período de 210 anos, quando os Jesuítas foram expulsos pelo Marques de Pombal. Conforme afirma Gadotti[2]: “A pedagogia dos Jesuítas exerceu grande influência em quase todo o mundo, incluído o Brasil. Chegaram aqui em 1549, foram expulsos em 1759 e retornaram em 1847. Até hoje, a educação tradicional os defende”.

---

1 BELLO, José Luiz de Paiva. Educação no Brasil: a história das rupturas, 2001. Disponível em:<www.pedagogiaemfoco.pro.br-heb14htm>. Acessado em 12 set 2007

2 GADOTTI, Moacir. **História das idéias pedagógicas**. 8 ed. São Paulo: Ática, 2002. p. 72

Os Jesuítas, quando trazidos pelos portugueses vieram, conforme Ribeiro[3], com a finalidade de "catequizar e instruir os índios" e se perceberam que não seria possível converter os índios à fé católica sem que soubessem ler e escrever, e assim foi feito, "começando pelo aprendizado do português, inclui o ensino da doutrina cristã, a escola de ler e escrever"[4].

Nos dizeres de Aranha[5]:

> Quando o primeiro governador-geral, Tomé de Souza, chegou ao Brasil em 1549, veio acompanhado de diversos jesuítas [...] quinze dias depois faziam funcionar [...] uma escola de 'ler e escrever'. Era o início de um processo de criação de escolas [...] pelo Brasil até o ano de 1759, ocasião em que os jesuítas foram expulsos pelo marquês de Pombal.

Mas, este plano legal, estabelecido entre Portugal e os Jesuítas distancia-se da prática quando "instruídos serão descendentes dos colonizadores".

Os indígenas serão apenas catequizados[6]. "A ação sobre os indígenas resumiu-se então em cristianizar e pacificar, tornando-os dóceis para o trabalho nas aldeias"[7].

O ensino jesuítico manteve a escola conservadora, alheia a revolução intelectual, visava à formação humanística, privilegiando o latim, os clássicos e a religião.

---

3 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. 15 ed. Campinas: autores associados, 1998. p. 23.

4 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. p. 21.

5 ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2006. p. 140.

6 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. p. 23.

7 ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. p. 142.

> [...] quase toda a mocidade de brancos e mestiços, tinham que passar pelo molde do ensino jesuítico, manipulado pelos padres [...] a única saída dos brasileiros desejosos de seguir as carreiras profanas, as profissões liberais, era o estudo na metrópole.

Nova ruptura marca a História da Educação no Brasil: a expulsão dos jesuítas por Marquês de Pombal. Se existia alguma coisa muito bem estruturada em termos de educação o que se viu a seguir foi o mais absoluto caos. Tentou-se as *aulas régias*, o *subsídio literário*, mas o caos continuou, até que a Família Real, fugindo de Napoleão na Europa, resolve transferir o Reino para o Novo Mundo.

Assim, não só na Colônia, mas em Portugal também, os Jesuítas possuíam poder sobre todas as camadas sociais, modelando a consciência e o comportamento. Disto resulta que a educação jesuítica deixou de servir aos interesses portugueses. Conforme Pombal, a Companhia de jesus tinha interesse em formar um "império temporal cristão".[8] Isso foi evocado por Pombal na época, que motivou a expulsão dos Jesuítas da Colônia e de Portugal, ou seja: "Companhia de Jesus era detentora de um poder econômico que deveria ser devolvido ao governo e sua educação educava o cristão a serviço da ordem religiosa e não dos interesses do país"[9].

Sem a presença dos Jesuítas, o Estado passa a organizar a Educação. As reformas pombalinas visavam transformar Portugal numa metrópole capitalista, a exemplo do que já era a Inglaterra a mais de décadas. Especificamente para a Colônia, queria a "formação

---

8 ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. p. 191.

9 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. p. 33.

modernizada da elite colonial"[10] queria maior eficiência na articulação interna e atendendo aos interesses da camada dominante portuguesa.

Observa-se que Pombal não consegue de imediato introduzir as inovações de sua reforma no Brasil. Provocando um retrocesso no sistema educacional brasileiro. O que aconteceu com base nas "reformas pombalinas" foi a redução da educação brasileira a quase nada. O sistema jesuítico foi desmantelado. "[...] desmoronou-se a estrutura criada pelos padres, e os índios aculturados não conseguiram mais subsistir moral e economicamente".[11]

Na verdade não se conseguiu implantar um sistema educacional nas terras brasileiras, mas a vinda da Família Real permitiu uma nova ruptura com a situação anterior. Para preparar terreno para sua estadia no Brasil D. João VI abriu Academias Militares, Escolas de Direito e Medicina, a Biblioteca Real, o Jardim Botânico e, sua iniciativa mais marcante em termos de mudança, a Imprensa Régia. Segundo alguns autores o Brasil foi finalmente "descoberto" e a nossa História passou a ter uma complexidade maior.[12]

Conforme afirma Motta[13]:

> A partir de 1808, com a vinda da família real portuguesa ocorrem mudanças fundamentais na economia e na sociedade brasileira, de tal forma, que em pouco mais de 10 anos, a evolução brasileira foi maior do que nos três primeiros séculos após a descoberta.

Em 1809 surgem os primeiros esforços do Governo visando a

---

10 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. p. 35.

11 ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. p. 142.

12 BELLO, José Luiz de Paiva. Educação no Brasil: a história das rupturas, 2001. Disponível em:<www.pedagogiaemfoco.pro.br-heb14htm>. Acessado em 12 set 2007

13 MOTTA, Elias de Oliveira. **Direito Educacional e educação no século XXI**. Brasília: Unesco, 1997. p. 107.

profissionalização, visto ter sido suspensa[14] a proibição do funcionamento de industrias manufatureiras em terras brasileiras. Conforme Ribeiro[15] é criada a escola de selharreiros, cursos de economia, curso de agricultura, curso de química, curso de desenho técnico. " [...] tais cursos deveriam formar técnicos em economia, agricultura e indústria [...] estes cursos representam a inauguração do nível superior de ensino no Brasil".

A partir de 1840, o Brasil, já independente de Portugal, constrói as "Casas de Educandos e Artífices" para atender menores abandonados. Posteriormente, Decreto Imperial de 1854 criava estabelecimentos especiais para menores abandonados, os chamados "Asilos da Infância dos Meninos Desvalidos", onde os mesmos aprendiam as primeiras letras e eram, a seguir, encaminhados às oficinas públicas e particulares, mediante contratos fiscalizados pelo Juizado de Órfãos.

Na segunda metade do século XIX foram criadas, ainda, várias sociedades civis destinadas a "amparar crianças órfãs e abandonadas", oferecendo-lhes instrução teórica e prática, e iniciando-as no ensino industrial.

No final do século XIX, o projeto político republicano visava implantar a educação escolarizada, oferecendo o ensino para todos, mas ainda de uma forma dualista, isto é, científica e visando o ensino superior para a elite e profissionalizante e elementar para o povo.

A Constituição de 1891 somente fala de Educação no seu artigo 72, parágrafo 6º quando reza que "será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos".[16]

---

14 Foi revogado o alvará de 1785 que fechava todas as fábricas existentes no Brasil.

15 RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. p. 41.

16 CAMPANHOLE, Adriano & CAMPANHOLE Hilton. **Constituições do Brasil.** 10.ed. São Paulo: Atlas, 1992. p. 704.

No início do século XX o ensino profissional continuou mantendo o mesmo traço assistencial do período anterior, isto é, o de um ensino voltado para os menos favorecidos socialmente, para os “órfãos e desvalidos da sorte”.

O Brasil, um país de monocultura, exportador de produtos agrícolas, dispensou a qualificação profissional. Em 1906, o ensino profissional passou a ser atribuição do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, enquanto que os demais níveis eram da competência do Ministério da justiça. Consolidou-se, então, uma política de incentivo ao desenvolvimento do ensino industrial, comercial e agrícola.

Conforme Aranha[17]:

> [...] após a primeira guerra, com o início do processo de industrialização e a urbanização, formou-se a nova burguesia urbana, o operariado precisava de um mínimo de escolarização e começaram as pressões pela expansão de oferta de ensino.

O ensino universitário é instituído no Brasil somente na década de 30, com a criação das universidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. O acesso a elas se dá somente pelos economicamente favorecidos.

Em 1930 o governo provisório de Getúlio Vargas criou o Ministério da Educação e Saúde, iniciando um processo de organização nacional e de ações planejadas em termos de educação.

Em 1931 foi criado o Conselho Nacional de Educação e, nesse mesmo ano, também foi efetivada uma reforma educacional, conhecida pelo nome do Ministro Francisco Campos e que prevaleceu até

---

17 ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. p. 299.

1942, ano em que começou a ser aprovado o conjunto das chamadas “Leis Orgânicas do Ensino”, mais conhecidas como Reforma Capanema.

A partir da Constituição de 1934 observa-se um crescimento no número de disposições constitucionais relativas à Educação. Isto pode ser constatado pela criação de um capítulo que trata especificamente da Educação e Cultura. O artigo 149 apresenta a Educação como um direito de todos e dever da família e dos poderes públicos. Apresentando no artigo 150 as competências da União frente a Educação, entre elas destaca-se: fixar um plano nacional de Educação; liberdade de ensino em todos os graus e ramos; criação de sistemas de ensino nos territórios.

Não houve avanços na Constituição de 1937. A novidade que surgiu foi o esclarecimento quanto a liberdade do ensino à iniciativa privada, que se pode constatar no artigo 128[18] e a obrigatoriedade do ensino primário determinada pelo artigo 130.

A Constituição de 1946 mostrou como novidades a obrigatoriedade, para as empresas com mais de 100 trabalhadores, de manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes (art. 168, III). Reforçou no artigo 170 que a União organizará o sistema federal de ensino. Foi com base nisso que após 15 anos da promulgação da Constituição, surgiu a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 4024[19], de 20 de dezembro de 1961.

Importante observar que foi somente na década de 50 que se passou a permitir a equivalência entre os estudos acadêmicos e

---

18 Mesmo abrindo à iniciativa privada, o Estado não se eximiu do seu dever com a Educação, ao afirmar, no mesmo artigo 128, que é dever do Estado contribuir, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de associações públicas ou particulares que tenham como finalidade a Educação.

19 Brasil. **Leis, decretos, legislação e normas**: ensino de 2º grau. Brasília: Senado Federal, 1980. v. 1. p. 17-22.

profissionalizantes. A Lei Federal n.º 1.076/50 permitia que concluintes de cursos profissionais pudessem continuar estudos acadêmicos nos níveis superiores, desde que prestassem exames das disciplinas não estudadas naqueles cursos e provassem "possuir o nível de conhecimento indispensável à realização dos aludidos estudos".

Em 1953, a Lei Federal n.º 1.821/53 dispunha sobre as regras para a aplicação desse regime de eqüivalência entre os diversos cursos de grau médio. Essa Lei só foi regulamentada no final do mesmo ano, pelo Decreto n.º 34.330/53, sendo que seus efeitos começaram somente no ano seguinte. A equivalência entre os cursos de um mesmo nível somente passaram a ocorrer após a promulgação da Lei de Diretrizes e bases da Educação nacional de 1961, Lei n. 4024.

Nos aos 60, com base no artigo 100 da Lei Federal n.º 4.024/61, vários experimentos educacionais foram realizados visando a profissionalização de jovens.

Em 1971, a Lei Federal n.º 5692/71[20] , reformulou a Lei Federal n.º 4.024/61 no que concerne ao ensino de primeiro e de segundo graus, marcando o ensino profissionalizante, ao generalizar a profissionalização no ensino médio, então denominado segundo grau.

Com as alterações introduzidas pela Lei 5.692/71, a educação profissional deixou de ser limitada às instituições especializadas. Isto veio a interferir nos sistemas públicos de ensino, que não receberam o necessário apoio para oferecer um ensino profissional de qualidade compatível com as exigências de desenvolvimento do país. A modificação para isso se deu com a Lei n.º 7.044/82, que tornou facultativa a profissionalização no ensino de segundo grau. De um lado, a lei 5692 liberou o ensino profissionalizante no segundo grau, mas de outro,

20 Brasil. Leis, decretos, legislação e normas. p. 26-37.

praticamente restringiu a formação profissional às instituições especializadas.

Com relação ao ensino superior, a regulamentação deu-se pela lei n.º 5540[21] de 28 de novembro de 1968.

A Constituição de 1988 destinou uma seção somente à Educação. Tal seção está no capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto. A seção inicia com o artigo 205 que apresenta "a Educação como direito de todos e dever do Estado e da Família". O inciso VI do artigo 206 estabelece a "gestão democrática" . No artigo 207 encontra-se a referência à autonomia universitária. O artigo 208 expressa como se garante o dever do Estado frente à Educação e para finalizar o artigo 214 estabelece as bases para o futuro Plano Nacional de Educação.

A partir da Constituição de 1988 é que se passou a debater em nível nacional a necessidade da criação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Brasileira. Esta lei recebeu o número 9394 e foi promulgada em 20 de dezembro de 1996, coincidentemente trinta e cinco anos após a promulgação da Lei 4024/61.

A Lei Federal n.º 9.394/96, - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - configura a identidade do ensino médio como uma etapa de consolidação da educação básica, de aprimoramento do educando como pessoa humana, de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental para continuar aprendendo e de preparação básica para o trabalho e a cidadania.

Assim, partiu-se da educação direcionada aos índios em 1549 com o objetivo de converter a fé dos catequisados, até a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente na época atual, na qual,

---

21 Brasil. **Lex**. Ano 32, out/dez. p. 1533-1540.

aborda-se o ensino fundamental direcionado a todos para o trabalho e a cidadania.

1.2 CONCEITO

O conceito de Educação também se modificou com o caminhar da história.

Para Luzuriaga[22], educação é:

> A influência intencional e sistemática sobre o ser juvenil, com o propósito de formá-lo e desenvolve-lo. Mas significa também a ação genérica, ampla, de uma Sociedade sobre as gerações jovens, com o fim de conservar e transmitir a existência coletiva. E educação é, assim parte integrante, essencial, da vida do homem e da Sociedade [...].

No momento atual, os meios de comunicação, como a Internet, colocam o homem em contato imediato com o mundo todo, com culturas radicalmente diferentes, com fatos no exato momento em que estão acontecendo. Isso impõe uma adaptação à realidade, o que exige um aprendizado.

Por isso, na presente monografia, a preocupação é com a educação formal, sendo assim, entendendo-a como um processo de aquisição de conhecimento.

Afirma Brandão[23]:

> Em mundos diversos a educação existe diferente: em pequenas sociedades tribais de povos caçadores, agricultores ou pastores nômades; em sociedades camponesas, em países desenvolvidos e industrializados; em mundos sociais sem classes, de classes,

---

[22] LUZURIAGA, Lorenzo. **História da educação e da pedagogia**. Tradução de Luiz Damasco Penna e J. B. Damasco Penna. 10 ed. São Paulo: Editora Nacional, 1978. p. 1-2.

23 BRANDÃO. Carlos Rodrigues. **O que é Educação**. 33 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 9.

> com este ou aquele tipo de conflito entre as suas classes; em tipos de sociedades e culturas sem Estado, com um Estado em formação ou com ele consolidado entre e sobre as pessoas.

É fato que a prática educativa está inserida num cenário político, econômico e social que nem sempre privilegia o homem. Muitas vezes se limita a reproduzir modelos cujos interesses estão a serviço do capital e do lucro, em detrimento de uma concepção democrática e solidária. Sendo assim, a educação deveria contribuir para alterar esta realidade.

Brandão[24] afirma que a educação,

> [...] ajuda a pensar tipos de homens. Mais do que isso, ela ajuda a criá-los, através de passar de uns para os outros o saber que os constitui e legitima. Mais ainda, a educação participa do processo de produção de crenças e idéias, de qualificações e especialidades que envolvem as trocas de símbolos, bens e poderes que, em conjunto, constroem tipos de sociedades.

Por isso, para a presente monografia Educação é um processo de formação e de aprendizagem socialmente elaborada e destinada a contribuir na promoção da pessoa.

Segundo Freire[25] a educação têm que ser recuperada como um vínculo estreito. “O ser humano aprende a ser humano, aprendendo os significados que outros humanos dão à vida, à terra, ao amor, à opressão e a libertação...”

---

24 BRANDÃO. Carlos Rodrigues. **O que é Educação**. p. 11

25 FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. p. 34.

Neste contexto Freud[26] entendia que, o homem não é um ser naturalmente civilizado. Ele é um ser tão selvagem, ou mais, do que qualquer outro animal. Ele será civilizado se for criado e educado, desde pequeno, num ambiente propício no qual haja também seres civilizados que saibam como domesticá-lo de maneira eficaz.

Não basta dotar um bebê da melhor herança genética possível, para depois termos um adulto brilhante. A educação é a parte mais difícil na construção do sujeito. Por se tratar de uma questão de importância fundamental para a sociedade e para o mundo, é preciso que os governos assumam inteiramente a responsabilidade que lhes cabe no sentido de garantir que crianças de todas as classes sejam bem criadas e educadas.

Por outro lado, não se pode esquecer que educar não é apenas instruir, transmitir cultura, ensino ou conhecimentos, sejam estes práticos, teóricos, técnicos, científicos, artísticos, etc. Educar é tudo isso, mas sobretudo: socializar, ensinar a pensar, transmitir uma formação ética aos indivíduos, domesticá-los (*Domus = casa*)[27]

Não se nasce homem ou mulher. Um indivíduo se torna homem ou mulher pela educação. Um homem que tenha apenas convivido com animais selvagens durante sua infância, não será um homem, será apenas um animal. Pretender formar mulheres e homens racionais e civilizados por meio da educação irracional que é proporcionada às crianças de hoje é ridículo. Cada ser humano realiza uma aprendizagem diferenciada.[28]

---

26 FREUD, Sigmund. **Obras completas**. São Paulo: Atheneu, 1914. p. 43

27 VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** Porto Alegre: AGE, 2002. p. 92.

28 VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** p. 93

As experiências e as emoções que contribuem para formar sua personalidade são eminentemente pessoais. Além disso, cada indivíduo se desenvolve num ambiente cultural produzido através de um processo histórico, social, religioso, psicológico, político, econômico, filosófico, etc., único.[29]

Segundo Romanelli[30], a educação para o desenvolvimento, numa realidade complexa, como é a brasileira, teoricamente não é um contexto fácil de construir, já que se trata de pensar a educação num contexto profundamente marcado por desníveis. E pensar a educação num contexto é pensar esse contexto mesmo: a ação educativa processa-se de acordo com a compreensão que se tem da realidade social em que se está imerso.

1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

A educação formal no Brasil apresenta a sua estruturação a partir da Lei de diretrizes e Bases da Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define e regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição.

A organização da Educação Formal do Brasil está regulada pela Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Com base no artigo 22, inciso XXIV da Constituição Federal do Brasil, é de competência privativa da União legislar sobre diretrizes e bases da Educação Nacional. Assim, as normas gerais em

---

29 FREUD, Sigmund. **Obras completas**. p. 44

30 ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.** 17 ed. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 23.

matéria de Educação devem constar da referida Lei e vincula todos os sistemas de ensino.

A LDB, seguindo o estabelecido na Constituição apresenta do artigo 9º ao 11 as incumbências da União (art. 9º) , dos Estados e Distrito Federal (art. 10) e dos Municípios(art. 11). Segue, *in verbis*[31]*:*

> Art. 9º A União incumbir-se-á de:
>
> I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
>
> II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
>
> III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
>
> IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;
>
> V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;
>
> VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
>
> VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
>
> VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
>
> IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

---

[31] Constituição Federal do Brasil, 1988. Ed. Saraiva.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2° Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Aos Estados e ao Distrito federal, incumbe:

Art. 10. [...]

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

É incumbência dos municípios:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, no artigo 211, parágrafo 3º dispõe que os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente, nos ensinos fundamental e médio.

Ao Distrito Federal, segundo o parágrafo único do artigo 10 da LDB, serão aplicadas as competências referentes aos Estados e aos Municípios. No artigo 17, a LDB estabelece as instituições de responsabilidade do Sistema Estadual.

Art. 17 Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

> I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
>
> II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;
>
> III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
>
> IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.
>
> Parágrafo único No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Segundo a Constituição Federal do Brasil de 1988, cabe aos municípios: “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência” (Art. 23, V), além disso, os municípios devem “manter programas de educação pré-escolar e ensino fundamental” (Art. 30 VI). A LDB no se artigo 11 já fez as adequações a esta realidade. No artigo 18 apresenta as instituições relacionadas ao Sistema Municipal.

> Art. 18 Os sistemas municipais de ensino compreendem:
> I - as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
>
> II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.
>
> III - os órgãos municipais de educação.

A Educação Básica, conforme artigo 21 da LDB é formada “pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio”.

O objetivo da Educação Básica está Estabelecido no artigo 22 da LDB, ou seja: “desenvolver o educando, assegurando-lhe a

formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

A Educação Básica está dividida em três fases: educação infantil, conforme artigo 29 da LDB para crianças de zero até seis anos; Ensino fundamental, com 9 (nove) anos de duração, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, conforme artigo 32 da LDB e finalmente o Ensino Médio, previsto no artigo 35 da LDB, considerado como a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos.

1.4 DA EDUCAÇÃO FAMILIAR

Segundo Bronfenbrenner[32] fala que não só a família nuclear, formada por uma mãe, um pai e um filho, como também a família extensa, composta pelos ascendentes e parentes mais ou menos distantes desse mesmo filho, em princípio, possa ser a principal responsável pela educação das crianças, uma boa parcela dessa responsabilidade cabe a todas aquelas pessoas que detêm algum poder ou influência na economia, na política, na ciência e na cultura de um povo.

Afirma ainda, que a família, nuclear ou extensa, ainda constitui, via de regra, o principal microssistema em que a criança se desenvolve, além de ser o mais próximo com o qual a criança interage intensamente, passando a integrar-se nele, de maneira mais ou menos traumática, sempre carregada de fortes emoções, cujas seqüelas são indeléveis no psiquismo do indivíduo. Porém, é importante lembrar que esses microssistema são profudamente afetado por muitos outros sistemas.

---

[32] BRONFENBRENNER, Urie. **A ecologia do desenvolvimento humano:** experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994. p.112.

Nesse mesmo ângulo Kaloustian[33], diz que a família é o lugar indispensável para a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários, e onde se aprofundam os laços de solidariedade.

É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais. Acrescenta que a família não é somente o berço da cultura e a base da sociedade futura, mas é também o centro da vida social. A educação bem sucedida da criança na família é que vai servir de apoio à sua criatividade e ao seu comportamento produtivo quando for adulto. A família tem sido, é e será a influência mais poderosa para o desenvolvimento da personalidade e do caráter das pessoas.

De acordo com a explanação de Villamarin[34], ninguém, em são juízo, poderá negar que os pais têm o dever legal e ético de fazer tudo o que estiver ao seu alcance para dar uma boa educação aos seus filhos. Da mesma forma, ninguém poderá afirmar, legitimamente, que os castigos devam ser banidos da face da Terra, ou que os pais precisem desistir deles como um meio educativo importante. Mas é necessário lembrar que os pais devem dar aos filhos mais amor e compreensão do que castigo. Estes, só em último caso e quando houver a certeza de que terão efeito positivo, o que acontece somente quando a criança consegue

---

[33] KALOUSTIAN, S.M. (org.) **Família Brasileira**, a Base de Tudo. São Paulo: ed. Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1988. p. 211.

[34] VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** p. 74.

compreender sua justiça e os aprova, ou quando os pais estiverem plenamente convictos de que uma punição severa é indispensável para evitar males maiores.

É evidente que nenhum pai tem condições de garantir que seus filhos não causarão graves danos a outras pessoas ou à própria sociedade, por terem sido mal educados, da mesma forma que não pode dar garantias de que ele, ou seus filhos terão condições de ressarcir os danos que vierem a causar a terceiros ou ao Estado como conseqüência de uma educação deficiente. E, muito menos, aos próprios educando, cuja educação foi negligenciada, podem garantir que não prejudicarão seus semelhantes[35].

A maioria dos pais emprega seus melhores esforços no sentido de obter sucesso, dinheiro, prestígio, poder, etc., acreditando que essas são as maneiras mais seguras de garantir seu próprio bem-estar e o de sua família. Poucos, porém, são capazes de compreender que uma boa educação é o bem mais útil e valioso de todos quantos podem legar aos seus descendentes. [36]

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) determina no art. 4º, que:

> É dever da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Publico assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

---

[35] VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** p. 74.

[36] VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** p.74

O controle do adulto sobre o jovem, por meio da educação formal básica, parece ser a saída apontada pelos pais para evitar que seus filhos sejam atingidos pela violência por meio das drogas.

CAPÍTULO 2

CRIME, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

2.1 CRIME: CONCEITO E ABORDAGENS

O crime é um fenômeno de ampla complexidade. Envolve a conduta humana individual, a sociedade, a relação entre ambos, o controle social, o poder, dentre outros fatores. Sendo algo complexo, nos leva, segundo orientação de Morin[37], a nos abrirmos para a captação da realidade e não a seu enclausuramento em um método vazio.

Portanto tartar-se-á de clarear o conceito de crime e criminalidade, procedendo à relação entre criminalidade e violência, mas, primeiramente, abordando o debate da questão sociológica sobre a natureza humana. Transgredir as regras sociais, ameaçar o outro, ser capaz de atos agressivos introduz a questão da sobrevivência do próprio tecido social e a pergunta sobre se o ser humano nasce bom ou mal.

No âmbito das reflexões sociológicas, as análises a respeito da natureza do ser humano variam do extremo de considerá-lo naturalmente mal – personificadas nas produções de Hobbes que propõem o Leviatã como forma de cerceamento dessa natureza original - até a visão defendida por Rousseau.

Esse autor afirma que o conhecimento do ser humano é o mais importante de todos os conhecimentos. Entretanto, esclarece, a dificuldade é distinguir como ele deveria ser, ou seja, em seu estado de natureza original, do homem em que se transformou com a evolução ao

---

[37] MORIN, Edgar. **Ciência com Consciência**. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. p. 54.

longo do tempo, incorporando mudanças exteriores e o progresso natural da espécie. Para Rousseau[38] "Há, pois, uma bondade original da natureza humana: a evolução social corrompeu-a".

O homem, em estado de natureza, não é bom nem mau, já que ignora tanto as virtudes como os vícios criados pelo estado social, o que lhe proporcionaria, na origem, maior felicidade. O primeiro princípio da moral natural, conforme se posiciona, é o instinto de conservação de si mesmo. Critica Hobbes alegando que seu erro foi acreditar que para conservar a si próprio impunha-se a luta mortal com os outros ou a escravização.

Rousseau[39] afirma que a ausência da bondade não implica, necessariamente, na maldade, podendo-se conservar a si próprio sem prejudicar a outrem. Interessante a observação que fecha sua conclusão nesse ponto: "Ora, o homem primitivo não poderia ser mau, uma vez que não sabia o que era bom e mau"

Faz importante registro quando recorda que os conceitos valorativos nascem no seio da sociedade e variam conforme a cultura, incluindo ai, suas leis e regras de conduta.

Leva-se em conta a visão filosófica de Rousseau como parte do referencial teórico necessário à compreensão da questão da criminalidade. Ela parece fundamental, porém não suficiente. Sinaliza que o ser humano, na origem, não nasce bom nem mau.

---

[38] ROUSSEAU, Jean-Jacques **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens** in Coleção "Os Pensadores, Rousseau". São Paulo: Editora Nova Cultural, 2000. v. 2. p. 12.

[39] ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens**. p. 17.

Rousseau com suas idéias foi o grande marco na Educação e na história da pedagogia, com afirma Luzuriaga[40], "não foi propriamente um educador", mas o seu pensamnto influenciou toda a pedagogia moderna. Apesar da aparente diversidade de seus escritos[41], apresenta uma unidade visto que, conforme afirma Chateau[42] "as opiniões pedagógicas são inseparáveis das filosóficas, políticas, religiosas e morais".

A preocupação de Rousseau é a reconstrução do homem, fazendo-o que seja feliz ao seguir a sua própria natureza. "O Homem natural é tudo para si mesmo"[43]. Para que o homem possa ser reconstruído, é necessário que a Sociedade também o seja pois da forma que está é má, visto que perdeu seu estado natural a partir do momento em que o homem começa a modificá-la, "por não querer nada como a natureza o fez, nem mesmo o homem.[...]Tudo está bem quando sai das mãos do autor das coisas, tudo degenera entre as mãos do homem"[44]. Assim, reconstruir a Sociedade é torná-la natural novamente.

A Educação boa é a capaz de reconstruir o homem e a Sociedade e consequentemente, é diferente da praticada, é uma Educação conforme a natureza e o seu alvo "é o mesmo da natureza"[45]. Como afirma Rousseau[46]

> Na ordem natural, sendo os homens todos iguais, sua vocação comum é a condição de homem [...] antes da vocação dos pais, a natureza o chama para a vida humana. Viver é o ofício que quero

---

[40] LUZURIAGA, Lorenzo. **História da educação e da pedagogia**. p. 163

[41] O Contrato Social; Discurso sobre a origem e fundamentos da desigualdade entre os homens; Emílio ou da Educação.

[42] CHATEAU, Jean. **Os grandes pedagogos**. Lisboa. Edições Livros do Brasil, [sd], p. 189.

[43] ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 2 ed. São Paulo: Martin Fontes, 1999. p. 11.

[44] ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. p. 07.

[45] ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. p. 09.

[46] ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. p. 14.

> ensinar-lhe. [...] tudo o que um homem deve ser, ele será capaz de ser, se preciso, tão bem quanto qualquer outro. [...] Nosso verdadeiro estudo é o da condição humana.

Demo[47] com vistas ao que ele chama de pobreza política, e que refere ser a faceta mais dura da expressão histórica da pobreza humana, produzida em sociedade[48]. É aquela que para mais além de retirar o Homem do universo do Ter, o exclui do espaço do Ser.

O que se coloca de forma menos perceptível às análises superficiais e que se evidencia diante de uma abordagem complexa é que, dada as desigualdades econômicas, os agentes históricos que disputam poder, prestígio, oportunidades, vantagens e lideranças, passam a usar essas desigualdades a seu favor[49], muitas vezes se valendo do poder que possuem para construir as regras, sob a forma de lei.

Batista[50] procede ao levantamento do histórico da influência da criminologia e do positivismo no sistema penal que enquadra o indivíduo em padrões pré-estabelecidos, criando a margem onde se situam os "de dentro" e os "de fora".

A revisão dos valores voltados à criminalização óbvia por classes sociais baixas, balizada por questões étnicas e pré-conceitos históricos – representações. Seria semelhante ao que Coimbra[51] desenvolve ao mostrar que a construção de situações de risco decorre do nosso sistema de valores e acaba por traçar a linha de fronteira – não real

---

47 DEMO, Pedro. **Pobreza Política**: Polêmicas do Nosso Tempo. 6 ed. Campinas: Editora Autores Associados, 2001.

48 EMO, Pedro. **Pobreza Política**: Polêmicas do Nosso Tempo. p. 56

49 DEMO, Pedro. **Pobreza Política**: Polêmicas do Nosso Tempo. p. 57.

50 BATISTA, Vera. A Construção do Transgressor. in BATISTA, Marcos. **Drogas e pós-modernidade**: faces de um tema proscrito. Rio de Janeiro, EdUERJ. 2003. p.157-164.

51 COIMBRA, Cecília. **Guardiões da Ordem**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995. p. 34.

– entre os “bons” e os “maus”. Crenças essas que envolvem ditos como “bandido não é gente” e “bandido bom é bandido morto”. Como se fosse possível ao bandido qualquer ingerência no processo de construção da definição do “ser bandido”.

Se a construção da criminalidade está fundada sobre questões econômicas, culturais, políticas e filosóficas; se a construção do transgressor é fruto da aplicação automática e impensada de valores internalizados e por vezes invisíveis a nós mesmos, o desafio da intervenção parece centrar-se em uma ética cidadã a ser recuperada, reconstruída, elaborada.

2.2 CRIME E CRIMINALIDADE

É preciso explicitar os conceitos de crime e de criminalidade. A todos está internalizada a percepção de que ambos estão ligados a uma conduta ou situação que foge do “normal”, conceito estatístico que considera o comportamento prevalente. Giddens[52], em texto publicado há pouco tempo, discorre a respeito da Sociologia do Desvio, esclarecendo que o estudo do comportamento desviante – aquele que foge do padrão geral, “é uma das áreas mais intrigantes e complexas da Sociologia, ensinando-nos que ninguém é tão normal quanto gosta de pensar que é” e que não só é possível perceber a racionalidade por de trás do comportamento desviante ou criminoso, como isso nos torna capazes de entender melhor essas pessoas.

Refere o autor que toda gente acredita saber quem são os desviantes. Segundo ele[53], no conhecimento leigo, são

---

[52] GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Lisboa: Fundação K. Goubelcian, 2004. p. 202.

[53] GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. p. 204.

> pessoas que se recusam a viver de acordo com as regras pelas quais se rege a maioria. São criminosos violentos, drogados ou marginais, gente que não se encaixa no que a maior parte das pessoas define como padrões normais de comportamento aceitável.

Entretanto, afirma o autor, a Sociologia nos leva a olhar para mais além do óbvio. E esse olhar nos faz perceber que a noção de indivíduo desviante não é tão simples de ser definida, que entre crime e desvio não existe uma relação linear. Em primeiro lugar, ressalta que há que se ter claro quais regras as pessoas respeitam e quais as que desobedecem, pois

> ninguém quebra todas as regras, assim como ninguém respeita a todas. Criamos e quebramos regras. Mesmo indivíduos que podem parecer estar totalmente à margem da sociedade respeitável... seguem provavelmente as regras dos grupos a que pertencem[54].

Assim, Giddens[55] define o desvio como "o que não está em conformidade com determinado conjunto de normas aceito por um número significativo de pessoas de uma comunidade ou sociedade"

A proposta desse sociólogo é entender por que determinados comportamentos são vistos como desviantes e como varia a noção de desvio entre pessoas diferentes no interior de uma mesma sociedade. Giddens reafirma a percepção de que essas questões dirigem nossa atenção para o poder social, a divisão entre ricos e pobres, pois é indispensável ter presente que as regras – especificamente no caso do crime e da criminalidade – são elaboradas por pessoas específicas, sendo fortemente influenciadas pelas divisões de classe e de poder.

---

[54] GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. p. 205.

[55] GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. p. 205.

2.3 CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Violência apresenta uma dificuldade na própria definição pois além de definí-la necessário se saber de que violência se fala. Violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital).

Esta força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção esta que varia cultural e historicamente.

As sensibilidades mais ou menos aguçadas para o excesso no uso da força corporal ou de um instrumento de força, o conhecimento maior ou menor dos seus efeitos maléficos, seja em termos do sofrimento pessoal ou dos prejuízos à coletividade, dão o sentido e o foco para a ação violenta[56].

Os termos criminalidade e violência interpor-se-ão aqui se utilizando o conceito de violência de Zaluar[57] , onde violência "... é o uso agressivo da força física de indivíduos ou grupos contra outros." "Porém", acrescenta a autora – "a violência não se limita ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constitui dimensão fundamental de sua natureza."

---

56 VELHO, Gilberto. (org.). **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro, Ed. da UFRJ, 1996. p. 83.

57 ZALUAR, Alba. A globalização do crime e os limites da explicação local. In: Velho, G. (org.). **Cidadania e violência**. p. 15

Também serão consideradas violência e criminalidade em Minayo citado por Franch[58] , que define a violência como sendo "... representada por ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais a outrem." A autora ainda em outro momento afirma que " violência não é uma, é múltipla.

Sempre se relaciona juventude com violência. Culturalmente construída, essa relação traz estigmas e preconceitos que freqüentemente não permitem à sociedade ver o jovem que há por trás dessa cortina. A idéia de que a juventude é um tempo de curtição, a idéia de que o jovem vive sem conseqüências ou planejamento, erroneamente leva ao senso comum de se perceber essa fase como a mais violenta pela vivência imanente do risco ou o jovem como aquele que está numa faixa etária mais violenta ou do outro lado, maior vítima da violência.

Outro estigma colocado pela sociedade é o mito de que o jovem é rebelde pautado na idéia de moratória social. Essa teoria leva diretamente à conclusão de que o afastamento do jovem de seus genitores o levará a uma vivência inconseqüente fora das 'rédeas' do controle parental. Essa independência acredita-se, o levará a ser mais violento por não estar submetido à lei dos pais.

Um outro aspecto com que explicam a juventude violenta é a questão das drogas. A associação droga-jovem-violência é pragmática por vezes. Nem sempre onde há droga, há violência. Haja vista a questão dos usuários ocasionais. Pode-se encontrar, por vezes, o jovem cometendo crimes para conseguir recursos para adquirir a droga ou para adquirir a droga diretamente. Porém, existem aqueles que dispõem de

---

[58] FRANCH, Mónica Lourdes. Um brinde à vida: reflexões sobre violência, juventude e redução de danos no Brasil. In: BRASIL, ministério da Saúde. **Álcool e redução de danos**: uma abordagem inovadora para países em transição. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. p. 51.

recursos materiais ou fazem trabalhos em troca dessa droga. A indústria do tráfico também é responsabilizada pela criminalidade juvenil. O jovem logo cedo entra para o mundo do crime, por escolha, influencia ou pressão, ou até mesmo por condições psicossociais como a pobreza ou o esfacelamento das relações familiares.

Por fim, importante destacar a relação direta que se faz entre crime e pobreza. As estatísticas mostram um maior índice de criminalidade entre as classes menos privilegiadas, mas sabe-se que há violência juvenil também praticada nas classes mais abastadas.

A segregação e territorialização dos espaços públicos, comprimindo e afastando o jovem de vários espaços sociais, faz com que o mesmo se aproprie de forma por vezes violenta desses espaços, tomando, pela força, o que em princípio também é seu por direito.

2.4 CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA NOS GRANDES CENTROS URBANOS

O fantasma da violência vem ocupar os espaços de insatisfação com a vida, passando a explicar a própria impotência que as pessoas sentem e sua dificuldade em agir de forma que restaure a paz interior. A violência mitificada representa o mal que se espalha pela sociedade. Dessa maneira, o elemento dramático que reveste o crime violento faz que sua imagem sirva de modelo para a construção de todo um processo de espetacularização da “onda crescente de violência que assola o país”[59].

---

[59] ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

Observa-se que em diferentes momentos a mídia trabalhou sobre a base de uma visão maniqueísta da escola pública no Brasil, como berço da violência, ou como local de abrigo e de segurança. A escola aparece como local que começa a ser abandonado ou pode ser em breve abandonada pelos usuários e funcionários perante o avanço de uma estratégia quase militar de sitiamento dos estabelecimentos. A mídia deixa transparecer que educadores e alunos seriam obrigados “por eles – os marginais” à reclusão dentro de determinados espaços da escola, cada vez mais fechado e protegidos[60].

Segundo Viana[61], o crime organizado é reforçado pela situação de crescimento da penúria em todo o mundo, o que é revertido em maior força social para este setor da sociedade moderna. O combate ao crime é a medida preconizada por muitos para desestruturá-lo. O aumento da violência estatal torna-se o remédio sugerido ao invés da resolução dos problemas sociais gerados pelo próprio neoliberalismo.

O aumento da repressão ao crime é apenas mais do mesmo, num círculo vicioso e ascendente de violência. A população carcerária mundial cresceu vertiginosamente a partir dos anos 80 e isto reforça a base social da criminalidade, ao invés de enfraquecê-la, pois as prisões proporcionam união, contato, redes, organização. Se não houver uma mudança social de grandes proporções, a tendência é aumentar a violência criminal e estatal, que se reforçam mutuamente[62].

A partir dos anos 80 ocorreu um conjunto de mudanças sociais frutos da crise dos anos 60 e 70. A crise do processo de

---

[60] BATISTA, Vera. A Construção do Transgressor. in.: BATISTA, Marcos. **Drogas e pós-modernidade**: faces de um tema proscrito. Rio de Janeiro, Ed. UERJ. 2003. p.142

[61] VIANA, Nildo. **Os valores da sociedade moderna.** Brasília, ed. Thesaurus, 2007.

[62] VIANA, Nildo. **Os valores da sociedade moderna.** Brasília, ed. Thesaurus, 2007.

acumulação da segunda metade dos anos 60 se estendeu até os anos 70, agravado no início desta década pela crise do petróleo.

Este contexto promoveu uma intensa mobilização social, desde as lutas estudantis, operárias, e dos movimentos contra-culturais, entre outros, até o seu esgotamento parcial na segunda metade da década de 70, o que abriu caminho para a mudança iniciada nos anos oitenta[63].

É a época da reestruturação produtiva, do neoliberalismo e da chamada globalização. O desmantelamento do chamado Estado de Bem Estar Social e a diminuição dos investimentos estatais em políticas de assistência social que lhe acompanha, aliado com a precarização do trabalho, o aumento do desemprego, entre outros elementos, apontam para processos que geram aumento da criminalidade. Sem dúvida, o crime organizado acaba sendo reforçado por esta situação.

A criminalidade se torna uma estratégia de sobrevivência para setores mais carentes da sociedade, seja pela ação individual e direta, seja pelo aliciamento pelo crime organizado. Também não se podem descartar os valores dominantes em nossa sociedade, que leva à luta por status, poder, riqueza, que brota no terreno da competição social, elemento característico da sociabilidade moderna[64].

Segundo estatísticas da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, as Polícias Civis registraram 38.115 homicídios dolosos no Brasil, em 2004, e 38.180 homicídios dolosos, em 2005.

Deste total, aproximadamente 50% ocorreram na região sudeste e 28% ocorreram na região nordeste. São Paulo foi o Estado onde ocorreu o maior número destes crimes em 2004 e 2005, concentrando

[63] VIANA, Nildo. **Os valores da sociedade moderna.** Brasília, ed. Thesaurus, 2007.

[64] VIANA, Nildo. **Os valores da sociedade moderna.** Brasília, ed. Thesaurus, 2007.

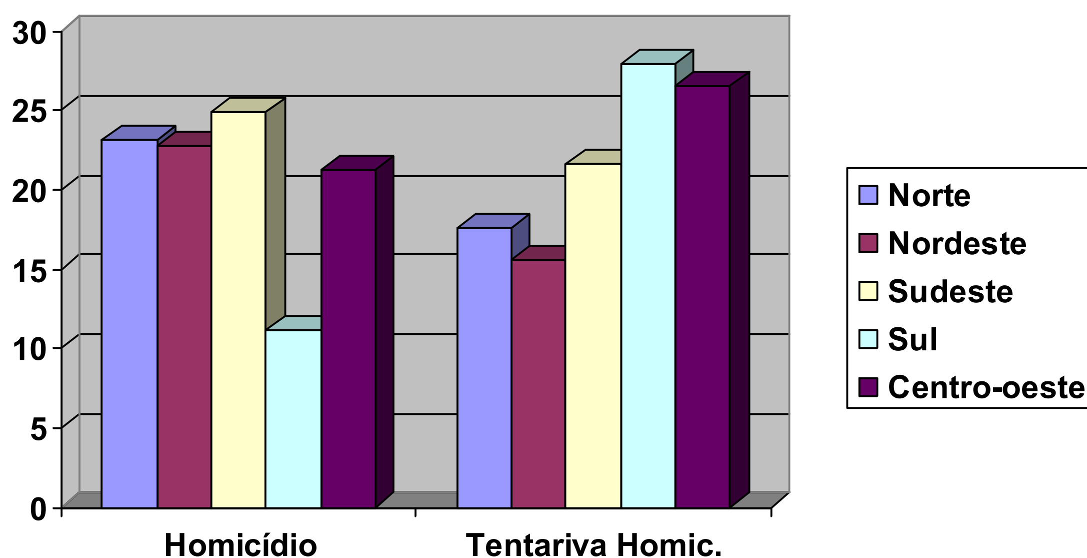
cerca de 23% dos crimes ocorridos no Brasil. Por outro lado, Roraima foi o Estado onde se registrou o menor número de ocorrências deste tipo de crime.

Comparando as taxas dos diversos Estados, verifica-se que as maiores taxas encontram-se no Rio de Janeiro, Pernambuco e Espírito Santo, e as menores taxas encontram-se no Piauí e Santa Catarina. Entre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, verifica-se que os seguintes municípios se destacam por possuírem os maiores números de registro de ocorrências de homicídios dolosos por 100 mil habitantes, nos anos de 2004 e 2005: Cariacica(ES), Jaboatão dos Guararapes(PE) e Olinda (PE).

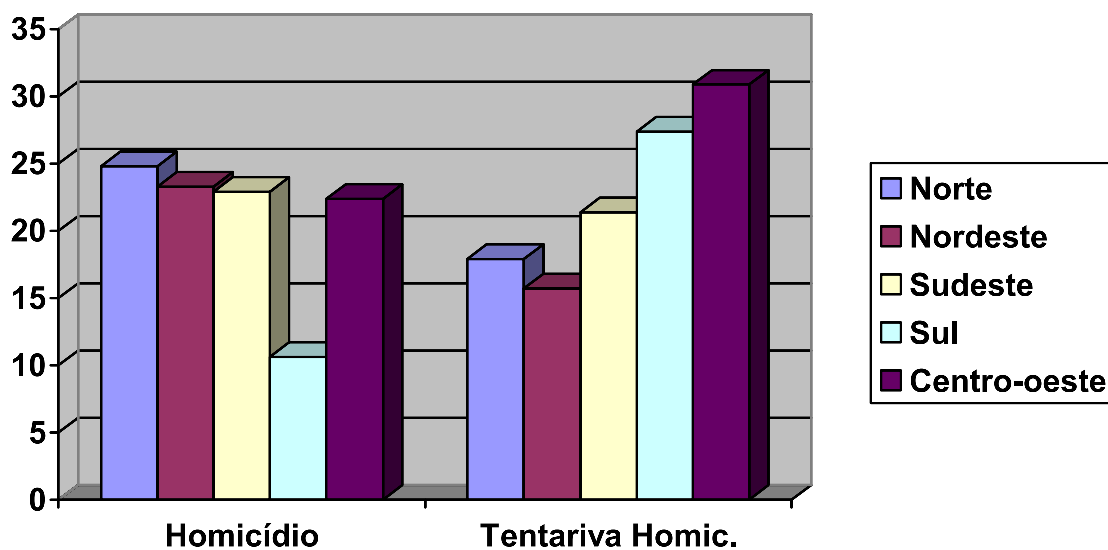
As Polícias Civis registraram 34.598 tentativas de homicídio no Brasil, em 2004, e 36.080 tentativas de homicídio, em 2005. Deste total, aproximadamente 47% ocorreram na região sudeste e 21% ocorreram na região nordeste. São Paulo foi o Estado onde ocorreu o maior número destes crimes em 2004 e 2005, concentrando cerca de 25% dos crimes ocorridos no Brasil.

Por outro lado, Roraima foi o Estado onde se registrou o menor número de ocorrências deste tipo de crime. Comparando as taxas dos diversos Estados, verificamos que as maiores taxas encontram-se no Acre, Roraima e Amapá, e as menores taxas encontram-se no Pará e Ceará. Entre os municípios com população acima de 100 mil habitantes, verificamos que os seguintes municípios se destacam por possuírem os maiores números de registro de ocorrências de tentativas de homicídio por 100 mil habitantes, nos anos de 2004 e 2005: Governador Valadares (MG), Rio Branco (AC) e Serra (ES).

ANO 2004[65]



ANO 2005[66]



---

[65] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/ Secretarias Estaduais de Segurança Pública/ Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - Coordenação Geral de Pesquisa/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

[66] MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública

2.5 O FENÔMENO DA DELINQÜÊNCIA JUVENIL E SUAS VARIÁVEIS

De acordo com Antunes[67] os estudos em torno do fenômeno da delinqüência e de seu possível aumento deixaram de propor grandes teorias e passaram a ser focado por investigações mais pontuais. Com efeito, tem predominado na área, por meio de uma abordagem empírica, os estudos quantitativos por meio dos quais tenta-se estabelecer associação entre alguns indicadores e o problema.

Pode-se dizer que as fontes individuais da delinqüência são razoavelmente conhecidas, sendo que inúmeras investigações têm demonstrado a existência de fatores no plano do status sócio-econômico, da estrutura e dinâmica familiar, da inserção escolar e/ou no mercado de trabalho, das relações com os pares, entre outros, que aumentam a probabilidade de um adolescente praticar infrações, se comparado com a população de jovens em geral.

Segundo Cusson[68], este nível de conhecimento é pouco utilizado para se tentar compreender as flutuações nas taxas de delinqüência e que enquanto a ponte entre o delito e a delinqüência não se tornar inteligível, não se conseguirá estabelecer uma teoria explicativa do fenômeno macro-social, e mesmo um modelo satisfatório.

Contudo, é preciso admitir a dificuldade teórica e mesmo empírica para tecer tais ligações. É certo que as grandes tendências sociais dos fatores individuais devem manter relações com a evolução da taxa de delinqüência. Porém, segundo alguns autores, tais fatores provavelmente agem como forças mediadoras da evolução das taxas, na medida em que estas são produzidas no interior de um sistema de controle social – representado pela polícia, justiça e instituições de execução de medidas – que por si só tem suas regras.

De qualquer modo, detectam-se alguns apontamentos da literatura a respeitos de fatores associados às taxas de delinqüência.

---

[67] ANTUNES, Celso. **Um Método para o Ensino Fundamental:** o Projeto. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001

[68] CUSSON, Maurice, (1990). **A construção social do sentimento de insegurança em Portugal na actualidade**. Paris. PUF. Lourenço e Lisboa, 1996.

Um outro estudo procedeu a cálculos estatísticos para conhecer grau de dependência entre as citadas variáveis e o fenômeno da criminalidade[69], chegando-se às seguintes conclusões: variáveis sócio-econômicas como desemprego e analfabetismo parecem relacionar-se sobremaneira com os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e com total de crimes. Entretanto, os crimes contra a pessoa parecem ser menos influenciados por fatores sócio-econômicos se comparados com os crimes contra o patrimônio.

Arrematando, ter-se-ia verificado que a relação entre analfabetismo e criminalidade é insignificante, refutando a hipótese de que sendo menor a oportunidade no mercado de trabalho legal, em decorrência do analfabetismo, maior seria a inserção do indivíduo na criminalidade provocando aumento dos delitos.

Nesta mesma direção, Zaluar[70] questiona a relação entre pobreza e criminalidade, de vez que em épocas de crises econômicas os delitos contra o patrimônio são os que menos crescem se comparados com outras modalidades de delito. Segundo esta autora, um dos fatores de maior influência para o aumento da criminalidade não estaria somente relacionado com variáveis sócio-econômicas, mas sim à disseminação das drogas, sendo que este fenômeno ocorreu a partir dos anos 60, fazendo surgir o crime organizado em torno do tráfico de entorpecentes. Nesta década, não se tinha desenvolvido uma atividade criminal organizada nos moldes atuais.

Independentemente do analfabetismo, o trabalho e/ou a inserção no mercado tornou-se um elemento a ser considerado para a compreensão da delinqüência juvenil, mas pela via do tipo de experiência

---

[69] SARTORI NETO, Alexandre. **Estatística e a introdução a econometria.** São Paulo, ed. Saraiva. 2003.

[70] ZALUAR, Alba. **Cidadãos não vão ao paraíso**. Campinas: Editora da. Universidade Estadual de Campinas, 1994.

socializadora. Assim, na literatura há quem considere que a atividade remunerada de crianças, ao mesmo tempo em que se torna um alívio financeiro para o grupo familiar das camadas pobres da população, por outro, representa uma verdadeira fenda para experiências diversas, inclusive, para a delinqüência, influenciando no aumento da criminalidade juvenil[71]. Prossegue esta autora sustentando que, além do eventual contato direto da criança/adolescente com oportunidades ilícitas, ele passa a transitar num ambiente público, por força do trabalho assumido, e o mundo das ilegalidades se apresenta como uma alternativa atraente para o jovem.

Neste contexto, o jovem pode ainda depreender que a árdua jornada de trabalho, normalmente enfrentada por um chefe de família, sem a devida compensação financeira, equipara a atividade laboral ao regime de escravidão, fomentando a apologia das atividades ilegais que, associadas a ganhos mais rápidos, parecem muito mais vantajosas. Em resumo, o trabalho que deveria ser uma fonte socializadora, perde tal característica.[72]

2.6 PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE

Não há que negar que a prevenção é a orientação lógica a ser adotada quando se procura evitar o acontecimento. Compreendendo toda uma gama de relações sociais, o ato criminoso é muito mais do que mero acometimento ilícito de um indivíduo. Cuidando-se do indivíduo em suas relações sociais, evidente que a estar-se-á colaborando para prevenir o delito.

---

[71] ZALUAR, Alba. **Cidadãos não vão ao paraíso**.

[72] ZALUAR, Alba. **Cidadãos não vão ao paraíso**.

É dogma da medicina que a prevenção é sempre melhor que a cura. Tal princípio também prevalece na área do crime. O conceito de prevenção da criminalidade se fundamenta nos mesmo imperativos que direcionam as ciências em geral, isto é, o objetivo de prevenir ou dispor de modo que impeça o dano ou mal, elaborando medidas ou providências com antecipação.

Beccaria[73] em Dos Delitos e das Penas já advertia que "é preferível evitar os crimes a que puni-los". Platão recomendava, outrossim, que a educação principiasse antes do nascimento da pessoa, através de medidas de eugenia, inclusive com a regulamentação dos matrimônios[74].

Os fatores determinantes da delinqüência juvenil podem estar relacionados com o meio ambiente, com a situação socioeconômica e também com as consciências doentias, caracterizadas por modelos psicológicos. Ou seja, existe uma série de fatores que possibilitam a delinqüência juvenil, estando, ou não ligados entre si.

Molina[75] ,aduz que, o crime não é um tumor nem uma epidemia, senão um doloroso "problema" interpessoal e comunitário. Uma realidade próxima, cotidiana, quase doméstica: um problema da comunidade, que nasce "na" comunidade e que deve ser resolvido "pela" comunidade. Um "problema social", em suma, com tudo que tal caracterização implica função de sue diagnóstico e tratamento. De outro lado, a prevenção deve ser contemplada, antes de tudo, como prevenção "social", isto é, como mobilização de todos os setores comunitários para enfrentar solidariamente um problema "social". A prevenção do crime não

---

[73] BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2002. p. 201.

[74] FERNANDES, Newton. **Criminologia integrada.** 2 ed. rev., atual. e ampliada. São Paulo, ed. Revistas dos Tribunais, 2002. p. 340.

[75] MOLINA, Antonio Garcia-Pablos de; GOMES, Flávio Gomes. **Criminologia.** 4 ed. rev., atual. e ampliada, São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 2002. p. 395,

interessa exclusivamente aos poderes públicos, ao sistema legal, senão a todos, à comunidade inteira.

Trindade[76] diz que, a partir de dados obtidos, pôde-se concluir que a presença do pai, a vinculação afetiva predominante sobre o pai e a freqüência regular à escola forma, são fatores significantes na proteção à delinqüência juvenil, especialmente se estiverem estreita conexão um com o outro, ou seja, se tais fatores se apresentarem de forma coesa, permanente e interativa, um dando sustentação ao outro. O transtorno de personalidade anti-social é caracterizado por um padrão invasivo de desrespeito e violação dos direitos dos outros, que inicia na infância ou começo da adolescência e continua na idade adulta.

O Professor Evaristo de Morais, expert em direito penal, já dizia que a prisão incrementa a criminalidade, devido aos nefastos efeitos, influindo por contágio e por imitação. Por isso, já houve que visse a prisão a mais poderosa e exuberante sementeira de delitos. Diz ainda, que a prisão degrada e tira do preso suas últimas energias com que lutava contra a miséria e o abandono da sociedade. Volvendo à liberdade, mal vistos, cercados de prevenções, quase sempre menos hábeis nos seus ofícios, os egressos das prisões vão forçosamente engrossar as fileiras dos vagabundos.

Santos[77], afirma que entre os fatores exógenos ou sociais mais comuns, o sócio-ético-pedagógicos, a ignorância, a falta de educação e a falta de formação moral. Esses fatores levam os indivíduos à falta ou a falsa representação da realidade. Educação, nunca é demais repetir, é o processo pelo qual o indivíduo adquire a luz do saber e a experiência que lhe tornarão mais clara e eficiente à ação futura. Sem a

---

[76] TRINDADE, Jorge. **Delinqüência juvenil:** compêndio transdisciplinar**.** 3 ed. Porto Alegre: livraria do Advogado, 2002. p. 166-167.

[77] ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

educação, e aqui se fala em educação integral, inclusive familiar e a formação moral, o indivíduo vive nas trevas e sujeito a se inclinar para o marginalismo e para o crime.

Para Pinatel[78], entre os fatores sociais mais comuns é no sócio-familiar que está à raiz mais profunda da criminalidade.

No próximo capítulo tratar-se-á da educação como instrumento para diminuição da criminalidade.

---

[78] PINATEL, Jean. La recherche clinique en criminologie peut-elle se fonder sur la methode documentaire?. **Revista de Ciências criminais e direito penal comparado.** Paris, v.1, n.1, jan.-mar. 1979. p. 144),

CAPÍTULO 3

A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

3.1 POLÍTICA EDUCACIONAL NO BRASIL

No que se refere à política educacional, destaca-se a grande ênfase dada, desde a criação do Ministério da Educação, em 1930, à construção de um sistema público e de qualidade. Entretanto, esse objetivo foi conseguido à custa de não se ter universalizado a educação básica.

Em plena década de 1960, cerca de 40% das crianças de 7 a 14 anos estavam fora da escola e era também de 40% a taxa de analfabetismo.

Entre o fim dos anos 1960 e princípios dos 1970, a reforma educacional estende a escolaridade básica obrigatória e gratuita de 4 para 8 anos e acentua conteúdos profissionalizantes dos programas de 1º e 2º graus. Reformas posteriores voltaram a reduzir tais conteúdos, sem que, entretanto, se verificasse uma clara opção por qualquer modelo de relação entre formação e o mundo do trabalho. A expansão e a diversificação do sistema também se deram em detrimento da qualidade da educação básica, com clara prioridade ao ensino superior público[79].

Diz Paro[80] que em descompasso entre trabalhos teóricos sobre políticas públicas relativas à escola básica e à prática

---

[79] PORTO, Maria Stela Grossi; DWYER, Thomas Patrick (org). **Sociologia e Realidade:** pesquisa social no século XXI. Brasília. Ed. UNB, 2006, p.36.

[80] PORTO, Maria Stela Grossi; DWYER, Thomas Patrick (org). **Sociologia e Realidade:** pesquisa social no século XXI. Brasília. Ed. UNB, 2006, p.155.

pedagógica escolar expressa-se também a falta de consideração, por parte da teoria, da mútua determinação existente entre os condicionantes econômicos, sociais, políticos e culturais globais e os fatos e relações que se dão no âmbito das unidades escolares. Parece aplicar-se, aqui, a afirmação de Arroyo[81] com relação ao pensamento crítico em educação.

> O pensamento crítico toma como seu objeto os elementos constantes das estruturas, das instituições e dos processos globais, sociais, ideológicos e políticos, o que é legítimo e necessário para a compreensão dos fenômenos sociais, educacionais e culturais. Porém, essa mesma ênfase pode levar, e por vezes tem levado, à marginalização da concretude da prática social e educativa.

À luz da Constituição Federal do Brasil a educação é tratada como direito de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205). A educação pode ser pública ou privada, neste caso, ministrada em instituições particulares que devem cumprir as normas gerais da educação nacional, além de receber autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209)[82].

No Brasil, o extraordinário aumento de matrículas no ensino médio, nas redes estaduais, nos últimos cinco anos, tem argumentos no sentido de que seria mais fácil e mais barato para o Estado financiar escolas particulares, ao invés de investir na expansão de suas redes. O Banco Mundial tem também, desde os anos 1980, defendido a tese de que o ensino médio privado no Brasil deveria ser financiado pelo Estado (Banco Mundial, 1989)[83].

---

[81] PORTO, Maria Stela Grossi; DWYER, Thomas Patrick (org). **Sociologia e Realidade:** pesquisa social no século XXI. Brasília. Ed. UNB, 2006, p.333.

[82] ZIMMERMANN, Augusto. **Curso de direito constitucional.** 2 ed. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2002. p. 694.

[83] ZIBAS, Dagmar M. L.. A Reforma do Ensino Médio: da sutileza do texto à crueza do contexto. **Trabalho e Educação**, Belo Horizonte, n. 8, 2001

As reformas educacionais dos anos 1990 no Brasil têm como preocupação comum estender o atendimento do ensino fundamental, interpretado como educação básica, apesar da amplitude adquirida por esse termo na Constituição Federal de 1988. O intento justifica-se na necessidade de se propiciar à população um mínimo de conhecimento, para que ela consiga integrar-se à sociedade atual.

Mas recentemente, essa preocupação passou a ser simplificada através de um novo conceito, cunhado nos discursos oficiais, cuja definição é atribuir aos trabalhadores a capacidade de se tornarem empregáveis, ou seja, o que é hoje designado por empregabilidade. A educação básica, assim, passou a ser diretamente relacionada com a possibilidade dos indivíduos terem acesso ao mercado de trabalho.

3.2 EDUCAÇÃO FORMAL BÁSICA NO BRASIL

A educação formal e acadêmica vem apresentando índices de desempenho bastante discutíveis nas sociedades menos desenvolvidas, A compreensão clara do tipo de homem que queremos produzir parece idéia ainda difusa e imprecisa. Um dado conhecido dessa indefinição são as sucessivas alterações dos textos legais e as incongruências conceituais muito evidentes.

Enfim, sabe-se que a educação de forma sistemática implica criar condições ideais para o desenvolvimento das pessoas, favorecendo o processo de maturação e provocando a inserção dos indivíduos na sociedade do seu tempo e na cultura universal.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é uma das primeiras ações brasileiras para conhecer os resultados de aprendizagem dos alunos. Constitui-se, hoje, o mais amplo instrumento de avaliação externa da qualidade do desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes do País e um dos mais sofisticados e amplos

sistemas de avaliação em larga escala da América Latina. O Saeb foi elaborado e desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, fundado na década de 1930.

A avaliação da educação básica vem sendo realizada desde 1990, mantendo-se com periodicidade bianual, tendo demonstrado como condicionantes básicos desse processo os anos de permanência no sistema, os contatos e a comunicação entre os indivíduos, o nível de domínio da informação e o desenvolvimento da percepção crítica. Rigorosamente, o processo que não preencher ou não atingir mesmo parcialmente esses indicadores não se deveria chamar educativo[84].

A Lei de Diretrizes Nacional da Educação Básica (Lei n.º 9.394/96) institui que:

> **Art. 4º.** O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
>
> I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
>
> II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
>
> III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
>
> IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
>
> V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
>
> VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
>
> VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas

---

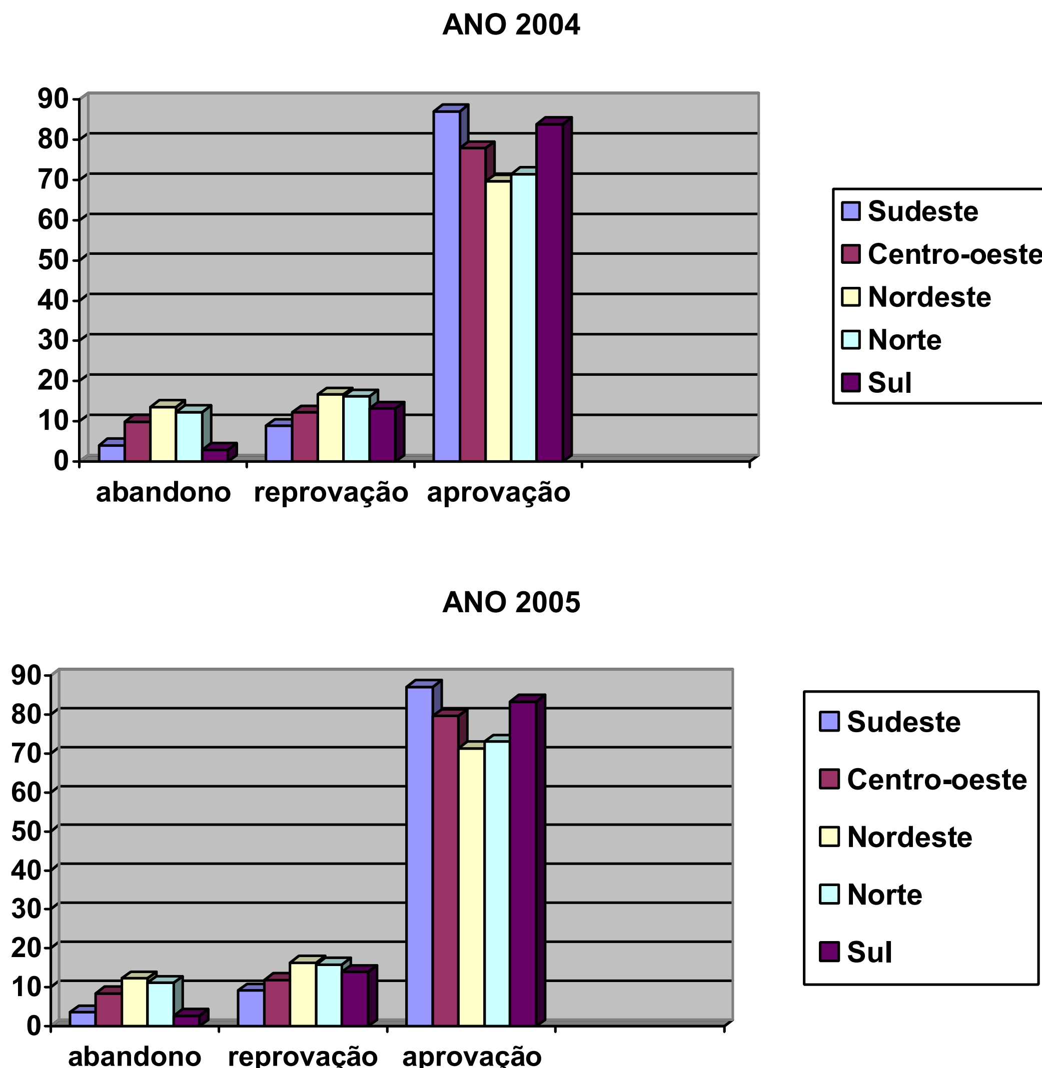
[84] ARAÚJO, Carlos Henrique; LUZIO, Nildo**.** Leitura na educação básica**. O Estado de Minas**, Belo Horizonte, 25 jun. 2004. p. 20.

> necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
>
> VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
>
> IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

A Sinopse Estatística da Educação Básica de 2006, com base nos dados finais do Censo Escolar, está organizada em conjuntos de tabelas com informações sobre matrículas, funções docentes, estabelecimentos, turmas, rendimento e movimento escolar e transportes.

Os resultados possibilitam inúmeros estudos específicos sobre educação básica com detalhamento por etapas/níveis de ensino, (educação infantil, ensino fundamental e médio) e modalidades de ensino, das escolas públicas e privadas em suas características nacional, regional e estadual. Na análise a seguir, propõe-se destacar alguns aspectos significativos da educação básica no Brasil, com base nas informações do Censo Escolar. (MEC/Inep, 2006).

Tabela 1 – Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono do Ensino Fundamental, segundo a Região Geográfica Brasileira – 2004 e 2005



Fonte: MEC/Inep, Censo Escolar 2006.

Frente às tabelas pode-se observar que a cada dia o tempo de permanência dos indivíduos no processo educacional escolar se torna menor. Enquanto nos países desenvolvidos as pessoas permanecem maior número de anos no processo escolar, no caso brasileiro os índices de evadidos e expelidos pelo sistema atingem cifras aterradoras.

A responsabilidade dos sistemas complementares de educação, entendidos os de formação profissional, de treinamento e

capacitação de trabalhadores, se torna grave. Talvez isto explique algumas das inseguranças nas ações que esses sistemas desenvolvem. Talvez disto advenham as críticas que esses sistemas vêm recebendo de estudiosos e analistas do processo educacional. Esses analistas, de um modo geral, pensando em termos de educação acadêmica, pretendem visualizar nas ações desses organismos a educação humanística, exatamente aquela que o sistema educacional regular, com mais tempo e com mais recursos, não está conseguindo responder[85].

O problema educacional, transcende as idades e fases da existência do homem. Contudo, determinados equipamentos intelectuais e culturais deveriam ser aquisições gradativas no processo evolutivo, de tal forma que o indivíduo, na idade adulta, pudesse estar verdadeiramente "acordado no mundo".

Caberia discutir a questão educacional não como um programa emergencial e compensatório, tratado de forma simplista e leviana, como geralmente se observa nos programas de educação de adultos. A educação regular e humanista deve ser uma conquista de toda a sociedade promovida desde os primeiros anos da infância até a vida adulta. Por ela se promove o nível de consciência das pessoas, se situa o indivíduo em seu meio e no seu tempo e se desenvolvem potenciais e competências físicas, psicológicas e emotivas. O fator trabalho entrará nesse contexto como um complemento e como um dos planos do projeto de existência de cada indivíduo." [86]

3.3 EDUCAÇÃO EM OUTROS PAÍSES

Educação nos Estados Unidos da América é fornecida e controlada primariamente por três níveis governamentais diferentes: federal, estadual e local. Escolas públicas em geral são administradas por distrito

---

[85] SALGADO, Edmée Nunes, **A educação e o trabalho num tempo de crise**, 2001, Rio de Janeiro/RJ. Disponível em:http://www.senac.br/informativo/BTS/303/boltec303b.htm. Acessado em: 05 ago. 2007

[86] SALGADO, Edmée Nunes. **A educação e o trabalho num tempo de crise**.

escolares, estas administradas por conselhos escolares, cuja juridisção é geralmente (mas nem sempre) co-existente com os limites de uma cidade ou um condado. Padrões educacionais são responsabilidade dos departamentos de educação de cada Estado. [87]

A idade onde o atendimento escolar é compulsório varia de Estado para Estado. Crianças e adolescentes são obrigadas a freqüentarem a escola até a idade de 16 anos (ou até a finalização do segundo grau), na maioria dos Estados. Estudantes podem freqüentar escolas públicas, privadas ou domésticas. Nos dois primeiros, educação está dividida em três níveis: elementária (*elementary school*) , média (*middle school*) e secundária (*high school*)[88].

Os Estados Unidos possuem uma população relativamente educada. Estima-se que 99% da população americana seja alfabetizada. Em 2003, havia 76,6 milhões de estudantes atendendo a escola. Destes, 72% entre 12 e 17 anos de idade foram consideradas academicamente "no caminho" pela sua idade. 5,2 milhões (10,4%) dos estudantes freqüentam escolas privadas. Entre a população adulta, mais de 85% da população americana possui um diploma de segundo grau, e 27% possui um diploma de ensino superior. O salário médio de estudantes com um diploma de educação superior é de 45,5 mil dólares, mais do que dez mil dólares acima da média. Gasto anual com a educação chega a U$ 69,4 bilhões, com uma população de alunos de 76,6 milhões.[89]

O gasto dos países com a educação como parte do Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todas as riquezas de um país) caiu

---

[87] ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

[88] ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

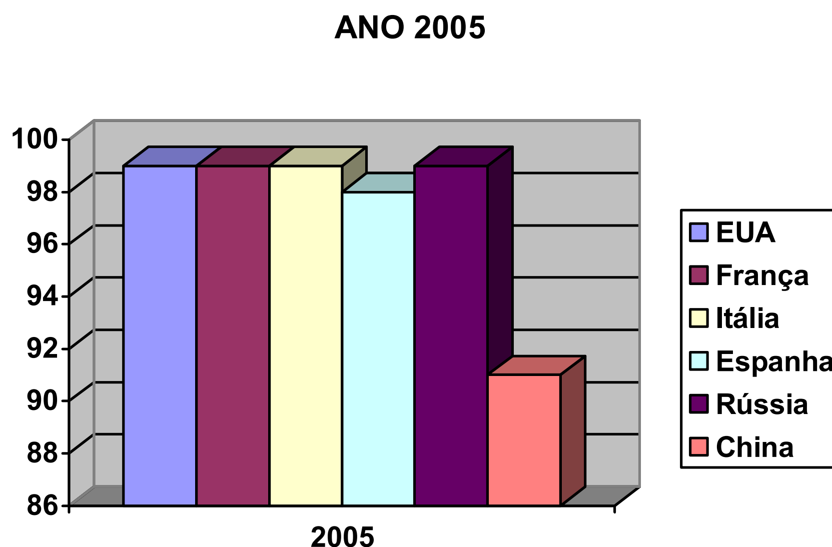
[89] ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

em 41 dos 106 países avaliados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), entre 1999 e 2004[90].

O documento aponta que um em cada cinco adultos ainda não é alfabetizado no mundo, o que equivale a 781 milhões de pessoas. Desse total, dois terços são mulheres, cuja maioria mora no Sul e no Oeste da Ásia, na África Subsaariana e no Leste da Ásia.[91]

Tabela 1 – Taxas de Alfabetização nos países desenvolvidos
Pessoas acima de 15 anos

ANO 2005



Fonte: IBGE. Disponível em <www.ibge.gov.br/paises>.

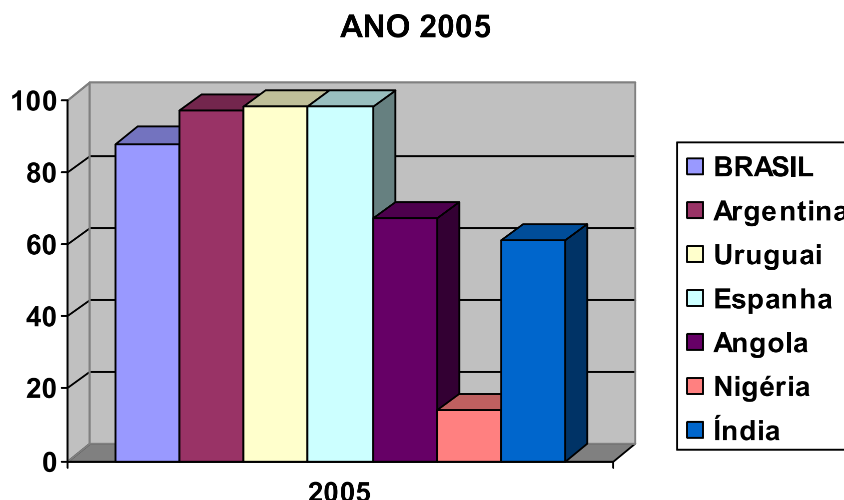
---

[90] UNESCO. **Relatório de monitoramento de Educação para Todos Brasil 2008**: educação para todos em 2015; alcançaremos a meta?. Disponível em http://www.unesco.org.br/ publicacoes /livros /relatorioEPTBrasil2008

[91] LOBO, Irene. Gasto com educação caiu em 41 dos 106 países avaliados pela Unesco. Disponível em http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2007/04/26/materia.2007-04-26.7254350 acesso em 27 de abril de 2008.

Tabela 2 – Taxas de Alfabetização nos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos. Pessoas acima de 15 anos

ANO 2005



Fonte: IBGE. Disponível em <www.ibge.gov.br/paises>.

A observação quanto à baixa escolaridade, é que o mesmo pode ser um possível elemento indutor da violência. Isto está ligado às condições de ocupação que essas classes enfrentam, pois não tendo acesso a uma renda melhor, habitam locais carentes, com uma estrutura física em que os espaços são exíguos, sem infra-estrutura adequada e sem privacidade entre os indivíduos e os grupos familiares.

3.4 EDUCAÇÃO COMO FORMA DE PREVENÇÃO

A educação é o poderoso, o único processo capaz de estimular a construção de um novo humanismo, no qual os homens e as mulheres sejam capazes de buscar, em seu universo anterior, os valores autênticos que não mais os façam sentir-se sem-terra em suas próprias terras, sem-tetos em suas próprias casas[92].

---

[92] ROCCA, Cesare de Florio La. Comentário ao art. 26 – Projeto Axé Bahia. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/coment/orocca.html>. Acessado em: 05.ago.2007.

Acrescenta ainda, Rocca[93], à luz do processo de planetarização da existência humana, que sem educação não se constrói a convivência pacífica entre indivíduos e povos, no respeito às diferenças e na luta permanente pela superação das desigualdades. Esse dúplice aspecto da educação, a expansão da personalidade individual e a abertura para compreensão e o respeito pelas diferenças que permite a construção de um ambiente de convivência harmoniosa em nível de mundo.

O Brasil, segundo Pochmann[94], detém a terceira pior desigualdade de renda dentre 162 países do mundo. O índice de desenvolvimento humano (IDH) médio do Brasil, determinado por indicadores de renda, educação e saúde, é 0,739 o que coloca o país na 79ª posição dentre os mesmos 162 países acima referidos. Em contrapartida, somos depois de 2000 a nona economia mundial.

Alguns exemplos de estatísticas mostram que os rumos tomados pela juventude levada à criminalidade não estão exclusivamente relacionados ao índice de escolaridade.

Apesar de ter, segundo dados do IBGE de 2004, a quarta menor taxa de analfabetismo do país (4,8%), o Estado do Rio apresentou, em 2003, o segundo maior índice de homicídios dolosos (com intenção de matar) - 40,5 por cem mil habitantes. São Paulo, com 5,5% de taxa de analfabetismo em 2004, teve taxa de 28,3 homicídios por 100 mil habitantes em 2003 (quarto lugar no país). A segunda menor taxa de analfabetismo do Brasil (6,6%) não impediu a Região Sudeste de ser a primeira no triste ranking da violência, com 28,8 homicídios por cem mil

---

[93] ROCCA, Cesare de Florio La. Comentário ao art. 26 – Projeto Axé Bahia. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/coment/orocca.html>. Acessado em: 05.ago.2007.

[94] POCHMANN, Marcio. **Atlas da exclusão social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2003. p. 124.

habitantes. O Sudeste tem também o maior índice de freqüência escolar entre a população de 15 a 17 anos: 85,4%.[95]

Estatísticas da ONU e da Unesco, com dados mundiais, reforçam a tese de que mais escolaridade não representa necessariamente menos violência. A ex-república soviética da Geórgia tem, por exemplo, 100% dos seus adultos alfabetizados, mais do que o Brasil, que tem 88,4%, mais do que o Peru (87,7%) e muito mais que o Egito (55,6%).

Entre os quatro, o Brasil encabeça o item número de homicídios por armas de fogo (19,54 por cem mil habitantes). A Geórgia também apresenta índices maiores (2,97 por 100 mil habitantes) que os de Peru (0,67) e Egito (0,02), menos alfabetizados.[96]

Especialistas concordam em um ponto: o investimento em educação é importante, mas precisa vir acompanhado de medidas federais de segurança pública.

A educação não é uma condição para prevenir a criminalidade, alertou o pesquisador da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) Marc De Maeyer, que participa em Brasília do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões. "A educação é um instrumento para escolhas, para as pessoas poderem mudar suas atitudes", acrescentou.[97]

Segundo o Ministério da Justiça, a população carcerária em atualmente tem um total de presos no sistema e na polícia de: 419.551.

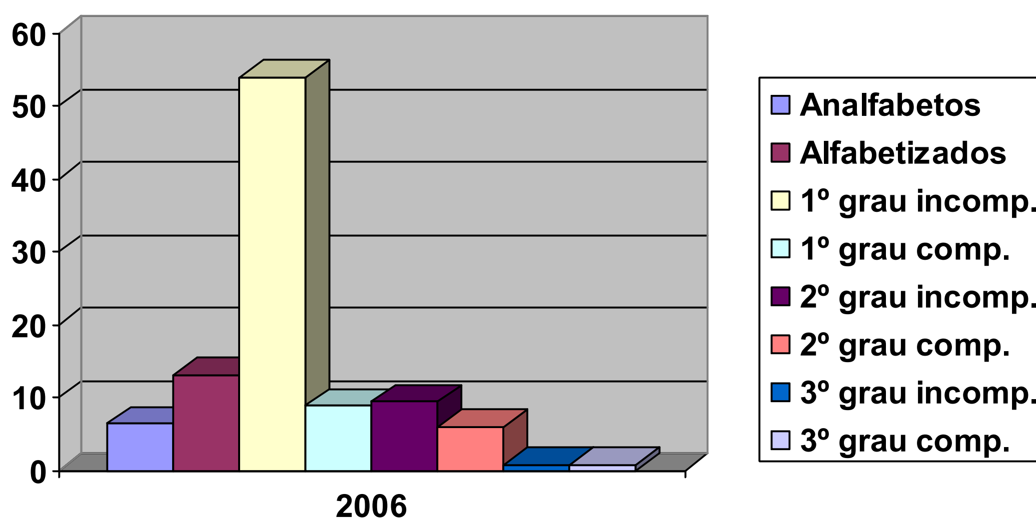
---

[95] OBSERVATÓRIO. Educação x Criminalidade. Disponível em http://lpp-uerj.net/olped/exibir_opiniao.asp?codnoticias=15229 acesso em 19 de maio de 2008.

[96] OBSERVATÓRIO. Educação x Criminalidade. Disponível em http://lpp-uerj.net/olped/exibir_opiniao.asp?codnoticias=15229 acesso em 19 de maio de 2008.

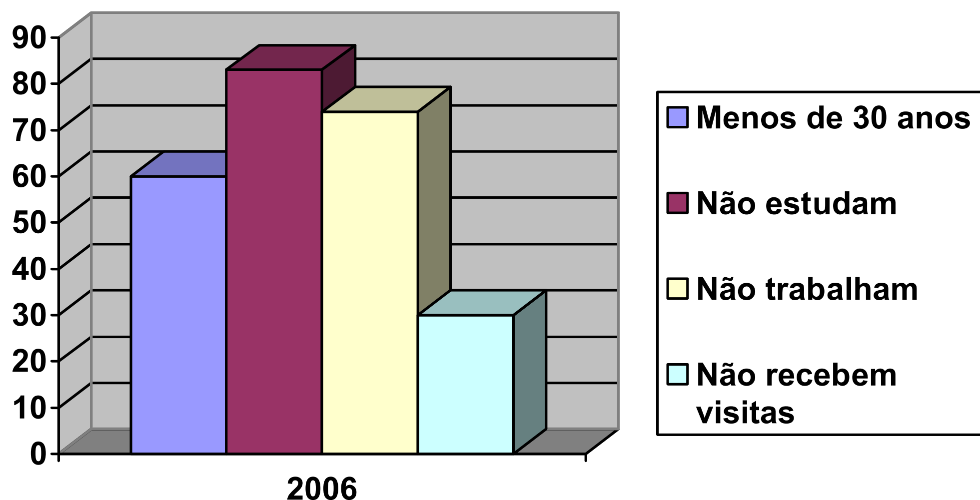
[97] http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2006/07/13/materia.2006-07-13.1416371003/view acesso em 14 de maio de 2008.

O perfil dos presos reflete a parcela da sociedade que fica fora da vida econômica. 'É uma massa de pobres, jovens, não-brancos e com pouca escolaridade, onde 70% não chegaram a completar o ensino fundamental e cerca de 60% têm entre 18 e 30 anos. É uma concentração desproporcional de jovens, que correspondem a apenas 22% da população brasileira.



Fonte: GAP/DEPEN, 2006.

Atividades Carcerárias no Brasil



Fonte: GAP/DEPEN, 2006

3.5 O JOVEM NO CENÁRIO DA CRIMINALIDADE

Quando se pensa em soluções para o crime na juventude, há que se considerar dois aspectos: um primeiro é a prevenção e um segundo é o tratamento direto com a criminalidade, como por exemplo, a redução de danos, a redução da criminalidade e as direções que tomam o jovem e o crime por ele cometido ao passar pela justiça e profissionais que atuam diretamente com a criminalidade juvenil.

A educação sempre está na pauta de políticas públicas de prevenção ou redução da criminalidade juvenil. Essa compõe a base de trabalho com o jovem, para retirá-lo do mundo do crime ou do envolvimento com atos de violência ou criminalidade. Para Fernandes[98] "o instrumento principal, com certeza, é o sistema educacional." Porém o autor observa

[98] FERNANDES, Rubem C. Segurança para viver. Juventude e Sociedade. **Trabalho, educação, cultura e participação**. Rio de janeiro: Instituto Cidadania. Ed. Fund. Perseu Abramo. 2002. p.262- 263.

que se precisa "... melhorar a qualidade do sistema público de ensino." Prosseguindo, dispõe que ainda há entraves nesse sistema: "A dificuldade está na capacidade de mobilização: criar normas, incentivos, metas, materiais, treinamentos que movimentem a cadeia educacional...".

Soares[99] chama atenção para a falta de oportunidades quando diz que "[...] não haverá país nenhum enquanto parte significativa da juventude, sem acesso a uma educação digna, for empurrada ladeira abaixo para o desemprego, o subemprego e as sub-economias da barbárie."

É preciso que os agentes sociais se conscientizem de que criminalidade e violência são também questões de saúde pública. Isso porque "... a saúde possui ainda um papel estratégico na constituição de uma rede de atendimento e apoio às vítimas de violência, na medida em que se constituem como importante porta de entrada de atendimento das vítimas."[100]

Ainda sob essa perspectiva Sílberman[101] reforça que a violência não é um componente intrínseco da condição humana e se previne com grande quantidade de instrumentos dirigidos aos indivíduos, às famílias e às comunidades. Por exemplo, como complemento das ações legais e dos aparelhos de segurança, se propõe uma aproximação dos fundamentos sociais, psicológicos, econômicos e comunitários da violência,

---

[99] SOARES, Luiz E. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In**: Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação**. 103.

[100] MAGALHÃES JUNIOR ; Helvécio M. ; OLIVEIRA, Roseli da C. **A violência urbana em Belo Horizonte: o olhar da saúde e as possibilidades de intervenção intersetorial**. O trabalho Intersetorial e os direitos de cidadania – experiências comentadas. Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, v.**III** dez 2006. p. 37

[101] SÍLBERMAN, Sarah G. La violencia como fenómeno mediático y de salud pública. KLAHR, Marco L. ; VARGAS, Ernesto L. P. (org.) **Violência y medios. Seguridad pública, noticias y construcción del miedo.** Instituto para la Seguridad y la Democracia, Centro de Investigación y Docencia Económica. México, 2004. p. 108

dotando os responsáveis políticos de variadas alternativas concretas para preveni-la.

Conforme Soares[102] é preciso, antes de mais nada, exorcizar espectros e estigmas, preconceitos e simplificações. É preciso, com urgência e coragem intelectual debruçar-se sobre o drama da juventude brasileira e esforçar-se por compreendê-lo, abrindo a cabeça e o coração.

---

[102] SOARES, Luiz E. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: **Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação.**São paulo: Perseu Abramo, 2004. p. 132

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos que a forma aplicada nas prevenções no combate a criminalidade nos moldes atuais é curativo ou ainda paliativo, não há interesse em conhecer as causas da violência e do aumento da criminalidade, tampouco se busca uma forma a longo prazo e eficaz a fim de combater esses males.

O colapso que se encontra o sistema educacional formal deste país é realmente preocupante, uma vez que não há investimentos concretos e definidos de forma igualitária para todos.

Até o mais ignorante dos homens sabe que se a educação falhar, tudo cai por terra, todo um conteúdo de uma civilização morre, assim, torna-se fácil descobrirmos o que precisamos fazer para prevenir o aumento da criminalidade, temos que fazer o melhor, não apenas arranjar desculpas para deixarmos de fazê-lo, caso não façamos por preguiça, por medo, ou por qualquer outra razão que nos vier à mente, a desgraça e a criminalidade desenfreada será a conseqüência de nossas omissões.

Constatou-se na pesquisa que apesar das grandes deficiências ainda existentes na educação brasileira, ela vem apresentando evolução, demonstrando-se que os esforços e a luta por uma educação para todos, estão em plena atuação. Todavia, toda essa contemplação é meramente estatísticos, e que por muitas vezes, a realidade passa despercebida por esses dados. Sabe-se que a realidade de fato é outra. Fale-se em cotas universitárias e esquecem do ensino básico fundamental, é lá que emana a problemática, a desigualdade, com a má qualidade do ensino oferecido pelas escolas públicas, onde União, Estados e Municípios, brigam entre si, oferecendo cada qual uma forma e uma qualidade de

ensino, porém, esta qualidade continua a ser baixa, diferentemente daquela ofertadas pelo ensino particular. É nesse ponto que deve haver o combate, em busca de uma melhoria no ensino público, não basta esperar os alunos, isto quando chegam, a concluir o ensino médio, e buscar uma vaga dentro de cotas raciais.

A educação sempre foi e é a grande força para o desenvolvimento das nações e a sua importância está em maior evidência atualmente, em razão da grande competitividade interna e externa.

Nada nos impede de tomarmos a decisão que melhor nos convém: nos auto-educarmos. Esse é um assunto suficientemente sério e relevante para nos ocupar durante toda a nossa vida.

Para tudo o que se pensa em termos de criminalidade chega-se sempre a uma conclusão final em que envolverá a educação formal básica e sua aplicação no meio social do indivíduo, como forma de combatê-la. É a gênese dos problemas sociais, somente através de uma educação de boa qualidade é que o Estado obterá êxito neste mal social.

O reconhecimento da educação como um direito fundamental da pessoa humana foi uma grande conquista da história e condição essenciais para o desenvolvimento humano. Acabe-se com a miséria, eduque-se a criança e não será preciso castigar o homem.

Retomando as hipóteses da pesquisa observa-se o seguinte:

Quanto a primeira hipótese: a educação básica ofertada nos moldes atuais tem pouco contribuído para prevenir ou diminuir a criminalidade; esta a não foi confirmada, visto que quando aplicada a educação básica nos moldes propostos, esta pouco tem contribuido na prevenção da criminalidade. O que pode ser discutido é a qualidade das

condições de oferta da educação, que neste caso, seria motivo para outra monografia.

Quanto a segunda hipótese: a carência econômica e de programas sociais são fatores relevantes no aumento da criminalidade; a mesma foi confirmada, visto que os elementos sociais e educacionais são relevantes e aparentes quando se analisa a criminalidade. Assim, ausência de condições econômicas e sociais contribuem para o aumento da criminalidade.

Quanto a terceira hipótese: a classe menos favorecida, mais pobre e miserável na pirâmide social é donde advém o maior índice da criminalidade; também foi confirmada. A justificativa já foi apresentada na hipótese anterior.

Quanto a quarta hipótese: a sociedade e o Estado, têm um papel relevante e diferenciado, todavia se completam, devendo haver uma preocupação maior, bem como um investimento considerado no tocante a educação escolar e a familiar, ambos são predominante na formação do ser social. A mesma foi confirmada, visto que a responsabilidade é solidária entre o Estado e a Família.

Por fim, observa-se que a presente pesquisa não teve a intenção de esgotar o assunto, mas sim, contribuir na discussão jurídica sobre o assunto.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ALMEIDA, Ângela Maria de Oliveira et al (org). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano:** estudo em representação sociais. Brasília, ed. UNB, 2006.

ANTUNES, Celso. **Um Método para o Ensino Fundamental: o Projeto**. Petrópolis, RJ: ed. Vozes, 2001.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia**: geral e do Brasil. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARAÚJO, Carlos Henrique; LUZIO, Nildo**.** Leitura na educação básica**. O Estado de Minas**, Belo Horizonte, 25 jun. 2004.

BATISTA, Vera. A Construção do Transgressor. in.: BATISTA, Marcos. **Drogas e pós-modernidade**: faces de um tema proscrito. Rio de Janeiro, Ed. UERJ. 2003.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

BELLO, José Luiz de Paiva. Educação no Brasil: a história das rupturas, 2001. Disponível em:<www.pedagogiaemfoco.pro.br-heb14htm>. Acessado em 12 set 2007

BRANDÃO. Carlos Rodrigues. **O que é Educação**. 33 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

Brasil. **Leis, decretos, legislação e normas**: ensino de 2º grau. Brasília: Senado Federal, 1980. v. 1.

Brasil. **Lex**. São Paulo, a. 32, out/dez.

BRONFENBRENNER, Urie. **A ecologia do desenvolvimento humano:** experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

CAMPANHOLE, Adriano & CAMPANHOLE Hilton. **Constituições do Brasil.** 10.ed. São Paulo: Atlas, 1992.

CHATEAU, Jean. **Os grandes pedagogos**. Lisboa. Edições Livros do Brasil, [sd].

COIMBRA, Cecília. **Guardiões da Ordem**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995.

Cusson, Maurice. (1990), **A construção social do sentimento de insegurança em Portugal na actualidade**. Paris. PUF. Lourenço e Lisboa, 1996.

DEMO, Pedro. **Pobreza Política**: Polêmicas do Nosso Tempo. 6 ed. Campinas: Editora Autores Associados, 2001.

FERNANDES, Newton. **Criminologia integrada.** 2 ed. rev., atual. e ampliada. São Paulo, ed. Revistas dos Tribunais, 2002.

FERNANDES, Rubem C. Segurança para viver. Juventude e Sociedade. **Trabalho, educação, cultura e participação**. Rio de janeiro: Instituto Cidadania. Ed. Fund. Perseu Abramo. 2002.

FRANCH, Mónica Lourdes. Um brinde à vida: reflexões sobre violência, juventude e redução de danos no Brasil. In: BRASIL, ministério da Saúde. **Álcool e redução de danos**: uma abordagem inovadora para países em transição. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FREUD, Sigmund. **Obras completas**. São Paulo: Atheneu, 1914.

GADOTTI, Moacir. **História das idéias pedagógicas**. 8 ed. São Paulo: Ática, 2002.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Lisboa: Fundação K. Goubelcian, 2004.

KALOUSTIAN, S.M. (org.) **Família Brasileira**, a Base de Tudo. São Paulo: ed. Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1988.

LOBO, Irene. Gasto com educação caiu em 41 dos 106 países avaliados pela Unesco. Disponível em http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2007/04/26/materia.2007-04-26.7254350 acesso em 27 de abril de 2008.

LUZURIAGA, Lorenzo. **História da educação e da pedagogia**. 10 ed. Tradução de Luiz Damasco Penna e J. B. Damasco Penna. São Paulo: Editora Nacional, 1978.

MAGALHÃES JUNIOR ; Helvécio M. ; OLIVEIRA, Roseli da C. **A violência urbana em Belo Horizonte: o olhar da saúde e as possibilidades de intervenção intersetorial**. O trabalho Intersetorial e os direitos de cidadania – experiências comentadas. Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, v.**III** dez 2006. p. 37

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/ Secretarias Estaduais de Segurança Pública/ Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - Coordenação Geral de Pesquisa/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

MOLINA, Antonio Garcia-Pablos de; GOMES, Flávio Gomes. **Criminologia.** 4 ed. rev., atual. e ampliada, São Paulo, editora Revista dos Tribunais, 2002.

MORIN, Edgar. **Ciência com Consciência**. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

MOTTA, Elias de Oliveira. **Direito Educacional e educação no século XXI**. Brasília: Unesco, 1997.

OBSERVATÓRIO. Educação x Criminalidade. Disponível em http://lpp-uerj.net/olped/exibir_opiniao.asp?codnoticias=15229 acesso em 19 de maio de 2008.

PINATEL, Jean. La recherche clinique en criminologie peut-elle se fonder sur la methode documentaire?. **Revista de Ciências criminais e direito penal comparado.** Paris, v.1, n.1, jan.-mar. 1979.

POCHMANN, Marcio. **Atlas da exclusão social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2003.

PORTO, Maria Stela Grossi; DWYER, Thomas Patrick (org). **Sociologia e Realidade:** pesquisa social no século XXI. Brasília. Ed. UNB, 2006, p.36.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da Educação brasileira**: organização escolar. 15 ed. Campinas: autores associados, 1998.

ROCCA, Cesare de Florio La. Comentário ao art. 26 – Projeto Axé Bahia. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/coment/orocca.html>. Acessado em: 05.ago.2007.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil.** 17 ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Emílio ou da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 2 ed. São Paulo: Martin Fontes, 1999.

ROUSSEAU, Jean-Jacques **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens** in Coleção "Os Pensadores, Rousseau". São Paulo: Editora Nova Cultural, 2000. v. 2.

SALGADO, Edmée Nunes, **A educação e o trabalho num tempo de crise**, 2001, Rio de Janeiro/RJ. Disponível em:http://www.senac.b r/informativo /BTS/303/boltec303b.htm. Acessado em: 05 ago. 2007

SARTORI NETO, Alexandre. **Estatística e a introdução a econometria.** São Paulo, ed. Saraiva. 2003.

SÍLBERMAN, Sarah G. La violencia como fenómeno mediático y de salud pública. KLAHR, Marco L. ; VARGAS, Ernesto L. P. (org.) **Violência y medios. Seguridad pública, noticias y construcción del miedo.** Instituto para la Seguridad y la Democracia, Centro de Investigación y Docencia Económica. México, 2004. p. 108

SOARES, Luiz E. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: **Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação**.São paulo: Perseu Abramo, 2004.

TRINDADE, Jorge. **Delinqüência juvenil:** compêndio transdisciplinar**.** 3 ed. Porto Alegre: livraria do Advogado, 2002.

UNESCO. **Relatório de monitoramento de Educação para Todos Brasil 2008**: educação para todos em 2015; alcançaremos a meta?. Disponível em http://www.unesco.org.br/ publicacoes /livros /relatorioEPTBrasil2008

VELHO, Gilberto. (org.). **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro, Ed. da UFRJ, 1996.

VIANA, Nildo. **Os valores da sociedade moderna.** Brasília, ed. Thesaurus, 2007.

VILLAMARIN, Alberto Juan González. **Educação e justiça versus violência e crime:** educação e justiça como principais instrumentos de combate à violência e à criminalidade**.** Porto Alegre: AGE, 2002.

ZALUAR, Alba. **Cidadãos não vão ao paraíso**. Campinas: Editora da. Universidade Estadual de Campinas, 1994.

ZIBAS, Dagmar M. L.. A Reforma do Ensino Médio: da sutileza do texto à crueza do contexto. **Trabalho e Educação**, Belo Horizonte, n. 8, 2001.

ZIMMERMANN, Augusto. **Curso de direito constitucional.** 2 ed. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2002.